



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA AGRICULTURA, PECUÁRIA, PRODUÇÃO SUSTENTÁVEL e IRRIGAÇÃO
Departamento de Vigilância e Defesa Sanitária Animal
Divisão de Inspeção de Produtos de Origem Animal

PROGRAMA DE TRABALHO PARA SISBI-POA

(Conforme inciso II do art. 4º da Instrução Normativa nº 17, de 06 de março de 2020)

Período de Execução do Programa	
Data de Início	02/01/2024
Data de Fim	31/12/2025

1. Identificação do Serviço de Inspeção

1.1 Identificação do Serviço

Nome do Serviço cadastrado no e-SISBI	CNPJ
Secretaria da Agricultura, Pecuária, Produção Sustentável e Irrigação	93.021.632/0001-12

1.2 Identificação dos Serviços vinculados ao Consórcio Público de Municípios (quando for o caso).

Nome do Serviço	CNPJ	Município	UF



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA AGRICULTURA, PECUÁRIA, PRODUÇÃO SUSTENTÁVEL e IRRIGAÇÃO
Departamento de Vigilância e Defesa Sanitária Animal
Divisão de Inspeção de Produtos de Origem Animal

1.3 Área de atuação

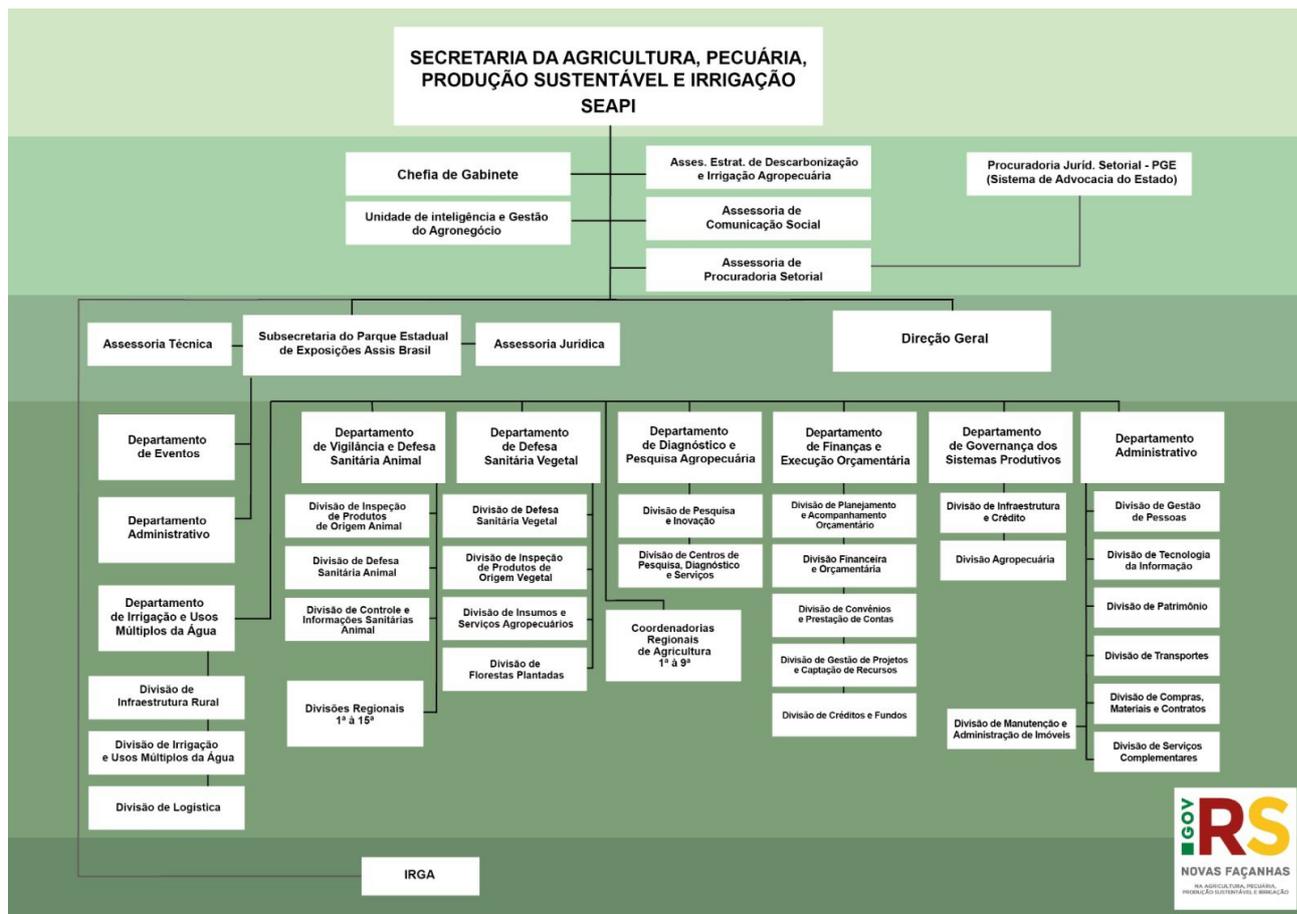
Área de atuação que interessa a avaliação e habilitação no SISBI-POA Marque com "X" as áreas de atuação de interesse		
I – Abatedouro frigorífico		
X	a)	Abatedouro frigorífico – Carne e derivados
	b)	Abatedouro frigorífico – Pescado e Derivados
II – Entrepósitos e Unidades de Beneficiamento		
X	a)	Carne e derivados
X	b)	Leite e derivados
	c)	Mel e produtos apícolas
X	d)	Ovos e derivados
X	e)	Pescado e derivados

2. Organização Administrativa

2.1 – Organograma



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA AGRICULTURA, PECUÁRIA, PRODUÇÃO SUSTENTÁVEL e IRRIGAÇÃO
Departamento de Vigilância e Defesa Sanitária Animal
Divisão de Inspeção de Produtos de Origem Animal



2.2 - Sistemas de Informação

Sistema de Defesa Agropecuária do RS (SDA)

PROA – Processos Administrativos e-Gov



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA AGRICULTURA, PECUÁRIA, PRODUÇÃO SUSTENTÁVEL e IRRIGAÇÃO
Departamento de Vigilância e Defesa Sanitária Animal
Divisão de Inspeção de Produtos de Origem Animal

e-SISBI – Sistema de Gestão de Serviço de Inspeção
Rede Interna SEAPI-RS

SDA – O Sistema de Defesa Agropecuária é um software desenvolvido para apoiar as ações de defesa sanitária do patrimônio animal e vegetal do Estado. O SDA permite criar uma ampla base de informações operacionais sobre o segmento de agronegócio do Estado do RS, otimizar a operacionalização e a administração das atividades da SEAPI além de disponibilizar informações gerenciais como suporte para a tomada de decisões. Na DIPOA, permite a sistematização dos processos existentes na divisão. Nesse sistema são cadastrados todos os estabelecimentos registrados na DIPOA com as informações pertinentes ao registro do estabelecimento: nome do estabelecimento, CNPJ, inscrição estadual, número de registro, endereço, classificação, espécies animais, fiscal responsável, responsável técnico, produtos registrados. A empresa e seu responsável técnico tem acesso a áreas específicas para cadastrar os produtos registrados, a produção mensal e gerar as guias de pagamento da produção e abate.

No SDA também são gerados os cronogramas oficiais de coleta de produtos pelo Setor de Qualidade de Produto para cada estabelecimento. Nesta aba os fiscais devem incluir os laudos com os resultados. Desta forma ficam registradas as informações de cumprimento do cronograma e resultados as coletas oficiais.

Nas abas “produção de leite” e “produção mensal” é possível consultar a produção dos estabelecimentos. Essas informações são fornecidas pelos estabelecimentos.

Na aba relatórios podem ser gerados relatórios de animais enviados ao abate, animais abatidos, enfermidades detectadas nos abates além da produção mensal de produtos registrados. As informações dos dados de abate e enfermidades são lançadas no sistema pelo FEA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA AGRICULTURA, PECUÁRIA, PRODUÇÃO SUSTENTÁVEL e IRRIGAÇÃO
Departamento de Vigilância e Defesa Sanitária Animal
Divisão de Inspeção de Produtos de Origem Animal

responsável pelo abate. As extrações dos dados inseridos no SDA devem ser solicitadas para a Seção de Estatística. Nas figuras 1, 2, 3 e 4 é possível visualizar como estes dados são enviados para a DIPOA.

AZI	X	Y	Z	AA	AB	AC	AD	AE	AF	AG	AH	AI	AJ	AK	AL	AM	AN	AO	AP	AR	AS	AT	AU	AV	AW	AX
1	4.3E+10	NAOIR AN	6.5E+10	PF	CAXIAS DI NOVA PRJ/NOVA PRJ	851	GUAPORÉ NORDESTE RIO-GRANDENSE												ESTABELECIMENTO							
2	4.3E+10	PEDRO AL	3E+10	PF	RIO PARO VENANCI/VENANCI	1552	SANTA CR CENTRO ORIENTAL R												CASA DAS CARNES NOV.							
3	4.3E+10	PEDRO AL	3E+10	PF	RIO PARO VENANCI/VENANCI	1552	SANTA CR CENTRO ORIENTAL R												FAMILIA KROTH IND E C							
4	4.3E+10	PEDRO AL	3E+10	PF	RIO PARO VENANCI/VENANCI	1552	SANTA CR CENTRO ORIENTAL R												FAMILIA KROTH IND E C							
5	4.3E+10	CAROLINA F	1.4E+09	PF	RIO PARO VENANCI/VENANCI	1552	SANTA CR CENTRO ORIENTAL R												FAMILIA KROTH IND E C							
6	4.3E+10	DEZI GARI	4.5E+10	PF	RIO PARO VENANCI/VENANCI	1552	SANTA CR CENTRO ORIENTAL R												FAMILIA KROTH IND E C							
7	4.3E+10	DEZI GARI	4.5E+10	PF	RIO PARO VENANCI/VENANCI	1552	SANTA CR CENTRO ORIENTAL R												FAMILIA KROTH IND E C							
8	4.3E+10	DEZI GARI	4.5E+10	PF	RIO PARO VENANCI/VENANCI	1552	SANTA CR CENTRO ORIENTAL R												FAMILIA KROTH IND E C							
9	4.3E+10	CLEBER M	4.1E+10	PF	RIO PARO VENANCI/VENANCI	1552	SANTA CR CENTRO ORIENTAL R												FRIGORIFICO SAPÉ LTD.							
10	4.3E+10	ANDREI R	9.2E+08	PF	PASSO FU RONDA AI RONDA AI	2188	PASSO FU NOROESTE RIO-GR												LORECI DE LOURDES SEI							
11	4.3E+10	MAURO A	6.1E+10	PF	PASSO FU RONDA AI RONDA AI	2188	PASSO FU NOROESTE RIO-GR												LORECI DE LOURDES SEI							
12	4.3E+10	MAURO A	6.1E+10	PF	PASSO FU RONDA AI RONDA AI	2188	PASSO FU NOROESTE RIO-GR												LORECI DE LOURDES SEI							
13	4.3E+10	MAURO A	6.1E+10	PF	PASSO FU RONDA AI RONDA AI	2188	PASSO FU NOROESTE RIO-GR												LORECI DE LOURDES SEI							
14	4.3E+10	MAURO A	6.1E+10	PF	PASSO FU RONDA AI RONDA AI	2188	PASSO FU NOROESTE RIO-GR												LORECI DE LOURDES SEI							
15	4.3E+10	ANDREI R	9.2E+08	PF	PASSO FU RONDA AI RONDA AI	2188	PASSO FU NOROESTE RIO-GR												LORECI DE LOURDES SEI							
16	4.3E+10	ANDREI R	9.2E+08	PF	PASSO FU RONDA AI RONDA AI	2188	PASSO FU NOROESTE RIO-GR												LORECI DE LOURDES SEI							
17	4.3E+10	ANDREI R	9.2E+08	PF	PASSO FU RONDA AI RONDA AI	2188	PASSO FU NOROESTE RIO-GR												LORECI DE LOURDES SEI							
18	4.3E+10	ATAIDES S	3.3E+10	PF	PASSO FU RONDA AI RONDA AI	2188	PASSO FU NOROESTE RIO-GR												LORECI DE LOURDES SEI							
19	4.3E+10	EVELISE F	1.3E+10	PF	ESTRELA NOVA BRENOVA BRE	2089	LAIÇADO I CENTRO ORIENTAL R												ABATEUORO BELMON							
20	4.3E+10	CINTIA M	7.6E+10	PF	CAXIAS DI NOVA PRJ/NOVA PRJ	851	GUAPORÉ NORDESTE RIO-GRANDENSE												CASA DAS CARNES NOV.							
21	4.3E+10	CINTIA M	7.6E+10	PF	CAXIAS DI NOVA PRJ/NOVA PRJ	851	GUAPORÉ NORDESTE RIO-GRANDENSE												CASA DAS CARNES NOV.							
22	4.3E+10	BELMIR D	2.7E+10	PF	CAXIAS DI NOVA PRJ/NOVA PRJ	851	GUAPORÉ NORDESTE RIO-GRANDENSE												CASA DAS CARNES NOV.							
23	4.3E+10	BELMIR D	2.7E+10	PF	CAXIAS DI NOVA PRJ/NOVA PRJ	851	GUAPORÉ NORDESTE RIO-GRANDENSE												CASA DAS CARNES NOV.							
24	4.3E+10	BELMIR D	2.7E+10	PF	CAXIAS DI NOVA PRJ/NOVA PRJ	851	GUAPORÉ NORDESTE RIO-GRANDENSE												CASA DAS CARNES NOV.							
25	4.3E+10	BELMIR D	2.7E+10	PF	CAXIAS DI NOVA PRJ/NOVA PRJ	851	GUAPORÉ NORDESTE RIO-GRANDENSE												CASA DAS CARNES NOV.							
26	4.3E+10	BELMIR D	2.7E+10	PF	CAXIAS DI NOVA PRJ/NOVA PRJ	851	GUAPORÉ NORDESTE RIO-GRANDENSE												CASA DAS CARNES NOV.							
27	4.3E+10	BELMIR D	2.7E+10	PF	CAXIAS DI NOVA PRJ/NOVA PRJ	851	GUAPORÉ NORDESTE RIO-GRANDENSE												CASA DAS CARNES NOV.							
28	4.3E+10	BELMIR D	2.7E+10	PF	CAXIAS DI NOVA PRJ/NOVA PRJ	851	GUAPORÉ NORDESTE RIO-GRANDENSE												CASA DAS CARNES NOV.							
29	4.3E+10	BELMIR D	2.7E+10	PF	CAXIAS DI NOVA PRJ/NOVA PRJ	851	GUAPORÉ NORDESTE RIO-GRANDENSE												CASA DAS CARNES NOV.							
30	4.3E+10	BELMIR D	2.7E+10	PF	CAXIAS DI NOVA PRJ/NOVA PRJ	851	GUAPORÉ NORDESTE RIO-GRANDENSE												CASA DAS CARNES NOV.							
31	4.3E+10	BELMIR D	2.7E+10	PF	CAXIAS DI NOVA PRJ/NOVA PRJ	851	GUAPORÉ NORDESTE RIO-GRANDENSE												CASA DAS CARNES NOV.							
32	4.3E+10	JURIDES L	2E+10	PF	CAXIAS DI NOVA PRJ/NOVA PRJ	851	GUAPORÉ NORDESTE RIO-GRANDENSE												CASA DAS CARNES NOV.							
33	4.3E+10	JURIDES L	2E+10	PF	CAXIAS DI NOVA PRJ/NOVA PRJ	851	GUAPORÉ NORDESTE RIO-GRANDENSE												CASA DAS CARNES NOV.							
34	4.3E+10	JACIR BAS	4.2E+10	PF	CAXIAS DI NOVA PRJ/NOVA PRJ	851	GUAPORÉ NORDESTE RIO-GRANDENSE												CASA DAS CARNES NOV.							
35	4.3E+10	EDEMAR T	2.3E+10	PF	CAXIAS DI NOVA PRJ/NOVA PRJ	851	GUAPORÉ NORDESTE RIO-GRANDENSE												CASA DAS CARNES NOV.							
36	4.3E+10	EDEMAR T	2.3E+10	PF	CAXIAS DI NOVA PRJ/NOVA PRJ	851	GUAPORÉ NORDESTE RIO-GRANDENSE												CASA DAS CARNES NOV.							
37	4.3E+10	EDEMAR T	2.3E+10	PF	CAXIAS DI NOVA PRJ/NOVA PRJ	851	GUAPORÉ NORDESTE RIO-GRANDENSE												CASA DAS CARNES NOV.							
38	4.3E+10	EDEMAR T	2.3E+10	PF	CAXIAS DI NOVA PRJ/NOVA PRJ	851	GUAPORÉ NORDESTE RIO-GRANDENSE												CASA DAS CARNES NOV.							
39	4.3E+10	RENE TEDI	6.5E+10	PF	CAXIAS DI NOVA PRJ/NOVA PRJ	851	GUAPORÉ NORDESTE RIO-GRANDENSE												CASA DAS CARNES NOV.							
40	4.3E+10	RENE TEDI	6.5E+10	PF	CAXIAS DI NOVA PRJ/NOVA PRJ	851	GUAPORÉ NORDESTE RIO-GRANDENSE												CASA DAS CARNES NOV.							
41	4.3E+10	RENE TEDI	6.5E+10	PF	CAXIAS DI NOVA PRJ/NOVA PRJ	851	GUAPORÉ NORDESTE RIO-GRANDENSE												CASA DAS CARNES NOV.							
42	4.3E+10	RENE TEDI	6.5E+10	PF	CAXIAS DI NOVA PRJ/NOVA PRJ	851	GUAPORÉ NORDESTE RIO-GRANDENSE												CASA DAS CARNES NOV.							
43	4.3E+10	ADIR CARI	5.3E+10	PF	CAXIAS DI NOVA PRJ/NOVA PRJ	851	GUAPORÉ NORDESTE RIO-GRANDENSE												CASA DAS CARNES NOV.							
44	4.3E+10	ADIR CARI	5.3E+10	PF	CAXIAS DI NOVA PRJ/NOVA PRJ	851	GUAPORÉ NORDESTE RIO-GRANDENSE												CASA DAS CARNES NOV.							
45	4.3E+10	ADIR CARI	5.3E+10	PF	CAXIAS DI NOVA PRJ/NOVA PRJ	851	GUAPORÉ NORDESTE RIO-GRANDENSE												CASA DAS CARNES NOV.							
46	4.3E+10	ADIR CARI	5.3E+10	PF	CAXIAS DI NOVA PRJ/NOVA PRJ	851	GUAPORÉ NORDESTE RIO-GRANDENSE												CASA DAS CARNES NOV.							
47	4.3E+10	ADIR CARI	5.3E+10	PF	CAXIAS DI NOVA PRJ/NOVA PRJ	851	GUAPORÉ NORDESTE RIO-GRANDENSE												CASA DAS CARNES NOV.							
48	4.3E+10	ADIR CARI	5.3E+10	PF	CAXIAS DI NOVA PRJ/NOVA PRJ	851	GUAPORÉ NORDESTE RIO-GRANDENSE												CASA DAS CARNES NOV.							

Figura 1: Extração SDA enfermidades abate animais de grande porte maio 2023



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA AGRICULTURA, PECUÁRIA, PRODUÇÃO SUSTENTÁVEL e IRRIGAÇÃO
Departamento de Vigilância e Defesa Sanitária Animal
Divisão de Inspeção de Produtos de Origem Animal

The screenshot shows a Microsoft Excel spreadsheet with a dynamic table. The table has two columns: 'Rótulos de Linha' (Line Labels) and 'Valores' (Values). The data is as follows:

Rótulos de Linha	Valores
Soma de QTD ANIMAIS AFETADOS	
CISTICERCOSE	230
TUBERCULOSE	327
Total Geral	557

The right-hand pane shows a list of fields for the dynamic table, including 'ENFERMIDADE' (checked) and 'Soma de QTD...'. The status bar at the bottom indicates the file path: 'Plan1 | SdaExtracao0064_10336_202306291'.

Figura 2: Tabela dinâmica com a quantidade de animais afetados por cisticercose e tuberculose em maio 2023.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

SECRETARIA DA AGRICULTURA, PECUÁRIA, PRODUÇÃO SUSTENTÁVEL e IRRIGAÇÃO

Departamento de Vigilância e Defesa Sanitária Animal

Divisão de Inspeção de Produtos de Origem Animal

114		BAGE																															
A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P	Q	R	S	T	U	V	W	X	Y	Z	AA	AB	AC	AD				
1	SR_ESTABE	IDA_ESTABE	MUNICIPIO	NRO_DISP	CPF_CNPJ	INDME_ESTI	TIPO_ATU	TIPO	CLAS_SR	PROPR	IDA_PROCP	MUNICIPIO	PROPRIED	ENDERECO	ZONA	SAN	LOCALIDA	LATITUDE	LONGITUDE	LATITUDE	LATITUDE	LATITUDE	LONGITUDE	LONGITUDE	LONGITUDE	PRODUTO	CPF_CNPJ	TELEFONE	CELULAR	EMAIL_FR	TP_PRODUTOR		
2	BAGE	CACAPAVI	CACAPAVI	278	9_40E+13	INDUSTRI	Leite e de	Fábrica de	BAGE	CACAPAVI	CACAPAVI	ADELSON	ESTRADA 1	3 ZONA	SALSO	SEVAL	-30	34 09 90	-53	29 42 90	ADELSON I	6,7E+10	9,9E+08	5,6E+10	FF								
3	BAGE	CACAPAVI	CACAPAVI	278	9_40E+13	INDUSTRI	Leite e de	Fábrica de	BAGE	CACAPAVI	CACAPAVI	CALIFORN	ESTRADA 6	2 ZONA	SEVAL	SEVAL	-30	38 50 00	-53	37 26 00	JOAO ALBE	3E+10	5,6E+10	ap-califor	FF								
4	BAGE	CACAPAVI	CACAPAVI	278	9_40E+13	INDUSTRI	Leite e de	Fábrica de	BAGE	CACAPAVI	CACAPAVI	EDERSON	MARTINS BI 1	2 ZONA	LANCEIRO	LANCEIRO	-30	29 13 00	-53	29 42 00	EDERSON I	6,1E+10	5,6E+09	FF									
5	BAGE	CACAPAVI	CACAPAVI	278	9_40E+13	INDUSTRI	Leite e de	Fábrica de	BAGE	CACAPAVI	CACAPAVI	ELIOR SILV	CAMPO FA 8	2 ZONA	FAXINAL	FAXINAL	-30	21 35 00	-53	25 38 00	ELIOR SILV	2E+10	5,6E+10	FF									
6	BAGE	CACAPAVI	CACAPAVI	278	9_40E+13	INDUSTRI	Leite e de	Fábrica de	BAGE	CACAPAVI	CACAPAVI	ESCOLA TECN	EST DR 12	2 ZONA	ALTO DAS	ALTO DAS	-30	29 12 00	-53	29 14 00	ESCOLA TE	8,71E+13	5,6E+09	PJ									
7	BAGE	CACAPAVI	CACAPAVI	278	9_40E+13	INDUSTRI	Leite e de	Fábrica de	BAGE	CACAPAVI	CACAPAVI	JESUS DUTRA	CARVAL 1	2 ZONA	AVIAÇÃO	AVIAÇÃO	-30	32 43 90	-53	27 56 30	JESUS DUT	1,5E+10	5,6E+10	FF									
8	BAGE	CACAPAVI	CACAPAVI	278	9_40E+13	INDUSTRI	Leite e de	Fábrica de	BAGE	CACAPAVI	CACAPAVI	JOAO BATISTA	E NELSI 8	2 ZONA	FAXINAL	FAXINAL	-30	22 55 00	-53	24 39 00	NELSON VI	9,2E+10	5,6E+09	5,6E+10	FF								
9	BAGE	CACAPAVI	CACAPAVI	278	9_40E+13	INDUSTRI	Leite e de	Fábrica de	BAGE	CACAPAVI	CACAPAVI	JOAO BATISTA	MACHI 8	2 ZONA	FAXINAL	FAXINAL	-30	22 55 00	-53	24 39 00	JOAO BATI	1,9E+10	5,6E+09	FF									
10	BAGE	CACAPAVI	CACAPAVI	278	9_40E+13	INDUSTRI	Leite e de	Fábrica de	BAGE	CACAPAVI	CACAPAVI	JOSE LUIZ	PEREIRA DE	10 ZONA	CALDEIRÃO	CALDEIRÃO	-30	38 26 00	-53	16 13 00	JOSE LUIZ	3,1E+10	5,6E+09	cabanha	FF								
11	BAGE	CACAPAVI	CACAPAVI	278	9_40E+13	INDUSTRI	Leite e de	Fábrica de	BAGE	CACAPAVI	CACAPAVI	LUCIANO J	ESTRADA 6	2 ZONA	CHACARA	CHACARA	-30	35 20 00	-53	28 38 00	LUCIANO J	9,4E+10	5,6E+10	lvz-cacapa	FF								
12	BAGE	CACAPAVI	CACAPAVI	278	9_40E+13	INDUSTRI	Leite e de	Fábrica de	BAGE	CACAPAVI	CACAPAVI	PAULO DE MELO	MOR 8	2 ZONA	FAXINAL	FAXINAL	-30	23 21 00	-53	26 11 00	PAULO DE	2,3E+10	5,6E+10	FF									
13	BAGE	CACAPAVI	CACAPAVI	278	9_40E+13	INDUSTRI	Leite e de	Fábrica de	BAGE	CACAPAVI	CACAPAVI	RODRIGO	CAMPO SA 2	2 ZONA	SANTA BAF	SANTA BAF	-30	29 33 00	-53	35 18 00	RODRIGO	1,3E+09	5,6E+10	FF									
14	BAGE	CACAPAVI	CACAPAVI	278	9_40E+13	INDUSTRI	Leite e de	Fábrica de	BAGE	CACAPAVI	CACAPAVI	RONI DE JESUS	DOS SI 2	2 ZONA	ALTO DAS	ALTO DAS	-30	26 47 00	-53	29 38 00	RONI DE JE	6,5E+10	5,6E+10	FF									
15	BAGE	CACAPAVI	CACAPAVI	278	9_40E+13	INDUSTRI	Leite e de	Fábrica de	BAGE	CACAPAVI	CACAPAVI	UBAJARA SILVA	SANTI 2	2 ZONA	SANTA BAF	SANTA BAF	-30	29 03 00	-53	29 21 00	UBAJARA S	4,3E+10	5,6E+09	FF									
16	BAGE	CACAPAVI	CACAPAVI	278	9_40E+13	INDUSTRI	Leite e de	Fábrica de	BAGE	CACAPAVI	CACAPAVI	LAVRAS DL	AVANA MARIA	MARTINS 2	2 ZONA	PASSO DO	PASSO DO	-30	44 56 00	-53	54 04 00	ANA MARI	9,7E+10	5,6E+10	FF								
17	BAGE	CACAPAVI	CACAPAVI	278	9_40E+13	INDUSTRI	Leite e de	Fábrica de	BAGE	CACAPAVI	CACAPAVI	LAVRAS DL	AVANA MARIA	MARTINS 2	2 ZONA	RINÇÃO DI	RINÇÃO DI	-30	51 11 00	-53	45 18 00	EVERALDO	1,3E+09	5,6E+10	FF								
18	BAGE	CACAPAVI	CACAPAVI	278	9_40E+13	INDUSTRI	Leite e de	Fábrica de	BAGE	CACAPAVI	CACAPAVI	LAVRAS DL	AVANA MARIA	MARTINS 2	2 ZONA	RINÇÃO DI	RINÇÃO DI	-30	51 11 00	-53	45 18 00	EVERALDO	1,3E+09	5,6E+10	FF								
19	BAGE	CACAPAVI	CACAPAVI	278	9_40E+13	INDUSTRI	Leite e de	Fábrica de	BAGE	CACAPAVI	CACAPAVI	LAVRAS DL	AVANA MARIA	MARTINS 2	2 ZONA	MIL LULA	MIL LULA	-30	46 19 00	-54	3 27 00	DILERMAN	2,7E+10	5,6E+09	fazendam	FF							
20	BAGE	CACAPAVI	CACAPAVI	278	9_40E+13	INDUSTRI	Leite e de	Fábrica de	BAGE	CACAPAVI	CACAPAVI	LAVRAS DL	AVANA MARIA	MARTINS 2	2 ZONA	LANRANAL	LANRANAL	-30	49 51 00	-53	55 14 00	JOAO NICC	6E+10	5,6E+09	FF								
21	BAGE	CACAPAVI	CACAPAVI	278	9_40E+13	INDUSTRI	Leite e de	Fábrica de	BAGE	CACAPAVI	CACAPAVI	PELOTAS	SANTANA I	SANTANA I	OTAVIO CE	FAZENDA I	4R ZONA	IRAPUA	IRAPUA	-30	34 36 10	-53	10 23 40	OTAVIO CE	4,4E+10	5,6E+09	otaviosal	FF					
22	BAGE	CACAPAVI	CACAPAVI	278	9_40E+13	INDUSTRI	Leite e de	Fábrica de	BAGE	CACAPAVI	CACAPAVI	SANTA MA	JULIO DE C	JULIO DE C	EDERSON	PEREIRA FR	ZONA 02	TAQUARER	TAQUARER	-29	24 42 20	-53	40 11 50	EDERSON I	1,1E+09	5,6E+10	IVZ-CACAP	FF					
23	CAXIAS DC	ANTONIO I	ANTONIO I	481	9_44E+13	LATICINIO	Leite e de	Fábrica de	CAXIAS DC	ANTONIO I	ANTONIO I	ALFEU ANI	LINHA 21	1 ZONA 0	LINHA 21	LINHA 21	-28	53 03 60	-51	14 29 30	ALFEU ANI	9,4E+10	5,5E+10	claudete	FF								
24	CAXIAS DC	ANTONIO I	ANTONIO I	481	9_44E+13	LATICINIO	Leite e de	Fábrica de	CAXIAS DC	ANTONIO I	ANTONIO I	ALFEU SAB	LINHA ALA	3 ZONA 5	LINHA ALA	LINHA ALA	-28	59 05 80	-51	23 26 00	ALFEU SAB	4,4E+10	5,4E+08	5,5E+10	FF								
25	CAXIAS DC	ANTONIO I	ANTONIO I	481	9_44E+13	LATICINIO	Leite e de	Fábrica de	CAXIAS DC	ANTONIO I	ANTONIO I	CLAUDETE	LINHA 21	1 ZONA 1	LINHA 21	LINHA 21	-28	50 58 00	-51	14 51 00	CLAUDETE	5,5E+10	5,4E+09	5,5E+10	FF								
26	CAXIAS DC	ANTONIO I	ANTONIO I	481	9_44E+13	LATICINIO	Leite e de	Fábrica de	CAXIAS DC	ANTONIO I	ANTONIO I	CLAUDION	LINHA 10	1 ZONA 3	ANTONIO I	ANTONIO I	-28	52 16 60	-51	23 38 80	CLAUDION	6,4E+10	5,5E+09	FF									
27	CAXIAS DC	ANTONIO I	ANTONIO I	481	9_44E+13	LATICINIO	Leite e de	Fábrica de	CAXIAS DC	ANTONIO I	ANTONIO I	COOPERAR	RUA GENEVIEVA	SCOTTI - FUND	ANTONIO I	ANTONIO I	-28	16 12 00	-51	16 12 00	COOPERAR	8,73E+13	5,4E+09	cooperar	POSTO REFRIGERAÇÃO								
28	CAXIAS DC	ANTONIO I	ANTONIO I	481	9_44E+13	LATICINIO	Leite e de	Fábrica de	CAXIAS DC	ANTONIO I	ANTONIO I	DACIR SCE	LINHA GUI	1 ZONA 1	LINHA GUI	LINHA GUI	-28	55 30 80	-51	15 13 80	DACIR SCE	2,3E+10	5,5E+10	henrique	FF								
29	CAXIAS DC	ANTONIO I	ANTONIO I	481	9_44E+13	LATICINIO	Leite e de	Fábrica de	CAXIAS DC	ANTONIO I	ANTONIO I	DANIEL RE	LINHA GUI	1 ZONA 1	LINHA GUI	LINHA GUI	-28	55 30 40	-51	14 51 30	DANIEL RE	2,9E+10	5,4E+08	FF									
30	CAXIAS DC	ANTONIO I	ANTONIO I	481	9_44E+13	LATICINIO	Leite e de	Fábrica de	CAXIAS DC	ANTONIO I	ANTONIO I	FELIX CAL	LINHA GUI	1 ZONA 1	LINHA GUI	LINHA GUI	-28	55 21 20	-51	15 09 00	FELIX CAL	2E+09	5,4E+08	5,5E+10	FF								
31	CAXIAS DC	ANTONIO I	ANTONIO I	481	9_44E+13	LATICINIO	Leite e de	Fábrica de	CAXIAS DC	ANTONIO I	ANTONIO I	ITAMAR V	LINHA 30 - ZONA 1	1 ZONA 1	LINHA 30	LINHA 30	-28	55 27 70	-51	13 58 80	ITAMAR V	6,1E+10	5,5E+09	FF									
32	CAXIAS DC	ANTONIO I	ANTONIO I	481	9_44E+13	LATICINIO	Leite e de	Fábrica de	CAXIAS DC	ANTONIO I	ANTONIO I	IVANIR SO	LINHA 21	1 ZONA 1	LINHA 21	LINHA 21	-28	52 52 90	-51	14 56 90	IVANIR SO	3,1E+10	5,4E+08	FF									
33	CAXIAS DC	ANTONIO I	ANTONIO I	481	9_44E+13	LATICINIO	Leite e de	Fábrica de	CAXIAS DC	ANTONIO I	ANTONIO I	JOAO ALBE	LINHA GUI	1 ZONA 1	LINHA GUI	LINHA GUI	-28	55 21 20	-51	15 09 90	JOAO ALBE	2,9E+10	5,4E+08	5,5E+10	FF								
34	CAXIAS DC	ANTONIO I	ANTONIO I	481	9_44E+13	LATICINIO	Leite e de	Fábrica de	CAXIAS DC	ANTONIO I	ANTONIO I	JOAO ANG	LINHA SILV	1 ZONA 3	LINHA SILV	LINHA SILV	-28	51 10 20	-51	18 22 30	JOAO ANG	3,3E+10	5,4E+08	5,5E+10	FF								
35	CAXIAS DC	ANTONIO I	ANTONIO I	481	9_44E+13	LATICINIO	Leite e de	Fábrica de	CAXIAS DC	ANTONIO I	ANTONIO I	JOAO ANG	LINHA SILV	1 ZONA 3	LINHA SILV	LINHA SILV	-28	51 11 80	-51	18 24 80	MARCELO	1,7E+09	3,3E+07	5,5E+10	FF								
36	CAXIAS DC	ANTONIO I	ANTONIO I	481	9_44E+13	LATICINIO	Leite e de	Fábrica de	CAXIAS DC	ANTONIO I	ANTONIO I	JORGE CE	LINHA SILV	1 ZONA 3	LINHA SILV	LINHA SILV	-28	51 21 10	-51	24 50 50	ADRIANO	9,4E+10	5,5E+08	adrianoce	FF								
37	CAXIAS DC	ANTONIO I	ANTONIO I	481	9_44E+13	LATICINIO	Leite e de	Fábrica de	CAXIAS DC	ANTONIO I	ANTONIO I	NATALINO	JOSE SAUG	1 ZONA 3	LINHA CAV	LINHA CAV	-28	50 23 90	-51	18 47 00	NATALINO	5,1E+10	3,3E+07	5,5E+10	FF								
38	CAXIAS DC	ANTONIO I	ANTONIO I	481	9_44E+13	LATICINIO	Leite e de	Fábrica de	CAXIAS DC	ANTONIO I	ANTONIO I	NESTOR SC	LINHA GUI	1 ZONA 1	LINHA GUI	LINHA GUI	-28	55 21 20	-51	15 09 90	NESTOR SC	2,9E+10	5,4E+08	5,5E+10	FF								
39	CAXIAS DC	ANTONIO I	ANTONIO I	481	9_44E+13	LATICINIO	Leite e de	Fábrica de	CAXIAS DC	ANTONIO I	ANTONIO I	OSCAR PO	LINHA 30 - ZONA 1	1 ZONA 1	LINHA 30	LINHA 30	-28	54 52 10	-51	14 41 30	OSCAR PO	3,9E+10	5,4E+09	5,5E+10	FF								
40	CAXIAS DC	ANTONIO I	ANTONIO I	481	9_44E+13	LATICINIO	Leite e de	Fábrica de	CAXIAS DC	ANTONIO I	ANTONIO I	ROBERTO I	CAPELA SA	1 ZONA 1	LINHA 30	LINHA 30	-28	52 18 10	-51	13 48 30	ROBERTO I	3,3E+10	5,5E+10	FF									
41	CAXIAS DC	ANTONIO I	ANTONIO I	481	9_44E+13	LATICIN																											



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA AGRICULTURA, PECUÁRIA, PRODUÇÃO SUSTENTÁVEL e IRRIGAÇÃO
Departamento de Vigilância e Defesa Sanitária Animal
Divisão de Inspeção de Produtos de Origem Animal

A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O
SR_ESTI	IDA_ESTABELECI	MUNICIPIO_EST	NRO_CISPOA	CPF_CN	NOME_ESTABELECI	TIPO_ATUAC	TIPO_CLASSIFIC	SR_PRC	IDA_PR	MUNIC	PROPRIEDADE_RURAL	ENDERE	ZONA	LOCALI
BAGE	CACAPAVA DO SUL	CACAPAVA DO SUL	278	9,40E+13	INDUSTRIA DE ALIMENTC	Leite e derivad	Fábrica de laticíni	BAGE	CACAPAVA	CACAPAVA	ADELSON DE JESUS DE ROSSO	ESTRADA C 3 ZONA		SALSO
BAGE	CACAPAVA DO SUL	CACAPAVA DO SUL	278	9,40E+13	INDUSTRIA DE ALIMENTC	Leite e derivad	Fábrica de laticíni	BAGE	CACAPAVA	CACAPAVA	CALIFORNIA AGRO	ESTRADA S 6 ZONA		SEIVAL
BAGE	CACAPAVA DO SUL	CACAPAVA DO SUL	278	9,40E+13	INDUSTRIA DE ALIMENTC	Leite e derivad	Fábrica de laticíni	BAGE	CACAPAVA	CACAPAVA	EDERSON MARTINS BITENCOURT	1 ZONA		LANCEIRO
BAGE	CACAPAVA DO SUL	CACAPAVA DO SUL	278	9,40E+13	INDUSTRIA DE ALIMENTC	Leite e derivad	Fábrica de laticíni	BAGE	CACAPAVA	CACAPAVA	ELOIR SILVEIRA DE FREITAS	CAMPO F# 8 ZONA		FAXINAL
BAGE	CACAPAVA DO SUL	CACAPAVA DO SUL	278	9,40E+13	INDUSTRIA DE ALIMENTC	Leite e derivad	Fábrica de laticíni	BAGE	CACAPAVA	CACAPAVA	ESCOLA TECN EST DR RUBENS DA ROSA	G 2 ZONA		ALTO DAS
BAGE	CACAPAVA DO SUL	CACAPAVA DO SUL	278	9,40E+13	INDUSTRIA DE ALIMENTC	Leite e derivad	Fábrica de laticíni	BAGE	CACAPAVA	CACAPAVA	JESUS DUTRA CARVALHO	1 ZONA		AVIAÇÃO
BAGE	CACAPAVA DO SUL	CACAPAVA DO SUL	278	9,40E+13	INDUSTRIA DE ALIMENTC	Leite e derivad	Fábrica de laticíni	BAGE	CACAPAVA	CACAPAVA	JOAO BATISTA E NELSON VEBER DA SILVA	8 ZONA		FAXINAL
BAGE	CACAPAVA DO SUL	CACAPAVA DO SUL	278	9,40E+13	INDUSTRIA DE ALIMENTC	Leite e derivad	Fábrica de laticíni	BAGE	CACAPAVA	CACAPAVA	JOAO BATISTA MACHADO DA SILVA (DOI	8 ZONA		FAXINAL
BAGE	CACAPAVA DO SUL	CACAPAVA DO SUL	278	9,40E+13	INDUSTRIA DE ALIMENTC	Leite e derivad	Fábrica de laticíni	BAGE	CACAPAVA	CACAPAVA	JOSE LUIZ PEREIRA DE ANDRADE	10 ZONA		CALDEIRÃ
BAGE	CACAPAVA DO SUL	CACAPAVA DO SUL	278	9,40E+13	INDUSTRIA DE ALIMENTC	Leite e derivad	Fábrica de laticíni	BAGE	CACAPAVA	CACAPAVA	LUCIANO ANDRE HAIKI	ESTRADA C 6 ZONA		CHÁCARA I
BAGE	CACAPAVA DO SUL	CACAPAVA DO SUL	278	9,40E+13	INDUSTRIA DE ALIMENTC	Leite e derivad	Fábrica de laticíni	BAGE	CACAPAVA	CACAPAVA	PAULO DE MELO MOREIRA	8 ZONA		FAXINAL
BAGE	CACAPAVA DO SUL	CACAPAVA DO SUL	278	9,40E+13	INDUSTRIA DE ALIMENTC	Leite e derivad	Fábrica de laticíni	BAGE	CACAPAVA	CACAPAVA	RODRIGO DO NASCIMENTO L	CAMPO SA 2 ZONA		SANTA BAF
BAGE	CACAPAVA DO SUL	CACAPAVA DO SUL	278	9,40E+13	INDUSTRIA DE ALIMENTC	Leite e derivad	Fábrica de laticíni	BAGE	CACAPAVA	CACAPAVA	RONI DE JESUS DOS SANTOS LOPES	2 ZONA		SERRA DO
BAGE	CACAPAVA DO SUL	CACAPAVA DO SUL	278	9,40E+13	INDUSTRIA DE ALIMENTC	Leite e derivad	Fábrica de laticíni	BAGE	CACAPAVA	CACAPAVA	UBAJARA SILVA SANTOS	2 ZONA		ALTO DAS
BAGE	CACAPAVA DO SUL	CACAPAVA DO SUL	278	9,40E+13	INDUSTRIA DE ALIMENTC	Leite e derivad	Fábrica de laticíni	BAGE	LAVRAS DC	LAVRAS DC	ANA MARIA MARTINS TEIXEIRA	2 ZONA		PASSO DO
BAGE	CACAPAVA DO SUL	CACAPAVA DO SUL	278	9,40E+13	INDUSTRIA DE ALIMENTC	Leite e derivad	Fábrica de laticíni	BAGE	LAVRAS DC	LAVRAS DC	ANA R S B SARAIVA /IDELMAR /EVERALDC	11 ZONA		RINÇÃO DI
BAGE	CACAPAVA DO SUL	CACAPAVA DO SUL	278	9,40E+13	INDUSTRIA DE ALIMENTC	Leite e derivad	Fábrica de laticíni	BAGE	LAVRAS DC	LAVRAS DC	ANA R S B SARAIVA /IDELMAR /EVERALDC	11 ZONA		RINÇÃO DI
BAGE	CACAPAVA DO SUL	CACAPAVA DO SUL	278	9,40E+13	INDUSTRIA DE ALIMENTC	Leite e derivad	Fábrica de laticíni	BAGE	LAVRAS DC	LAVRAS DC	DILERMANDO TEIXEIRA DE BARROS	FAZ 14 ZONA		MEIA LUA
BAGE	CACAPAVA DO SUL	CACAPAVA DO SUL	278	9,40E+13	INDUSTRIA DE ALIMENTC	Leite e derivad	Fábrica de laticíni	BAGE	LAVRAS DC	LAVRAS DC	JOAO NICOLAU DA FONTOUR, RUA AV. Cf 1	1 ZONA		LARANJAL
BAGE	CACAPAVA DO SUL	CACAPAVA DO SUL	278	9,40E+13	INDUSTRIA DE ALIMENTC	Leite e derivad	Fábrica de laticíni	PELOTAS	SANTANA I	SANTANA I	OTAVIO CESAR ANTONIAZZI S. FAZENDA I	4# ZONA		IRAPUA
BAGE	CACAPAVA DO SUL	CACAPAVA DO SUL	278	9,40E+13	INDUSTRIA DE ALIMENTC	Leite e derivad	Fábrica de laticíni	SANTA MA	JULIO DE	JULIO DE	CEDERSON PEREIRA FRANÇA (IN-AF)	ZONA 02		TAQUAREM

Figura 4: Extração SDA com a lista de produtores da supervisão regional de Bagé.

PROA- Sistema que permite a tramitação do processo administrativo com assuntos, sem um fluxo definido e com sua tramitação integral de forma digital, através de atividades de cadastramento e movimentações efetuadas pelo próprio usuário. O proa permite a edição dos processos de forma visual, pesquisar todo conteúdo do processo, assinar digitalmente os documentos, assinatura eletrônica de documentos com senha, relatórios gerenciais, distribuição de tarefas.

e-SISBI: Foi instituído pela Lei nº 14.515/2022 como o sistema de cadastro dos serviços de inspeção, seus estabelecimentos e produtos, sendo a ferramenta de integração ao SISBI. Sendo assim, nesse sistema estão cadastrados os dados do serviço de inspeção do RS, os estabelecimentos aderidos e não aderidos ao SISBI assim como seus produtos registrados.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA AGRICULTURA, PECUÁRIA, PRODUÇÃO SUSTENTÁVEL e IRRIGAÇÃO
Departamento de Vigilância e Defesa Sanitária Animal
Divisão de Inspeção de Produtos de Origem Animal

2.3 - Controle de Documentos

Toda documentação física pode ser recebida em qualquer uma das 149 Inspetorias de Defesa Agropecuária, 323 escritórios de defesa agropecuária ou em qualquer uma das 89 sedes de inspeção permanente do SIE/RS, as quais estão espalhadas dentre as 15 Supervisões Regionais do Estado. Após receber a documentação, o representante da SEAPI poderá enviá-la via malote para o nível central da DIPOA, entregar diretamente na sede da DIPOA ou enviar via e-mail para o endereço eletrônico protocolo-dipoa@agricultura.rs.gov.br. Os documentos podem ser também endereçados aos endereços eletrônicos dos próprios Fiscais Estaduais Agropecuários (FEAs) ou dos setores da DIPOA. Os documentos são impressos, os dados de recebimento (data, carimbo e assinatura) são colocados e os mesmos são analisados pelas seções competentes e anexados aos processos eletrônicos (PROA) caso seja pertinente. Documentos como as plantas baixas, Anotações de Responsabilidade Técnica (ART), licenciamentos ambientais, pedidos de vistoria, de reforma, de ampliação, projetos aprovados e demais documentos que a empresa envia ou são solicitados pelo serviço e que não são anexados ao PROA são arquivados em um processo físico (os processos das empresas). Estes processos físicos, que cada empresa registrada na DIPOA possui o seu, permanecem nos armários arquivos da DIPOA, onde os documentos citados anteriormente são numerados e rubricados e permanecem arquivados em ordem cronológica.

Os documentos gerados pela DIPOA e FEAs responsáveis para as empresas registradas são enviados via PROA, malote, e-mail ou entregues em mãos, dependendo do caso. Em todos os casos, é solicitado o ciente com data e assinatura do responsável e o documento é arquivado



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA AGRICULTURA, PECUÁRIA, PRODUÇÃO SUSTENTÁVEL e IRRIGAÇÃO
Departamento de Vigilância e Defesa Sanitária Animal
Divisão de Inspeção de Produtos de Origem Animal

no processo ou pasta da empresa e quando pertinente é anexado ao PROA. Estes documentos são:

- 1) Autos de infração, autos de multa, ofícios de notificação, termos de fiel depositário, proibições cautelares, etc: são anexados ao PROA pertinente após ciência;
- 2) Relatórios de não conformidade (RNC), notificações, requisições de coleta de produtos para análise, Ofícios Circulares, etc: são arquivados nas pastas dos FEAS nos local de trabalho, ou seja, na IDA ou na sala de inspeção do FEA. Conforme o caso, alguns têm uma cópia enviada para a DIPOA para compor o processo ou também podem ser anexados ao PROA se for pertinente.

Constituição dos processos administrativos:

O processo administrativo é iniciado com o auto de infração (AI) lavrado pelo FEA para algum estabelecimento registrado na DIPOA. São anexados todos os documentos pertinentes relacionados e devem ser enviados para o e-mail protocolo-dipoa@seapdr.rs.gov.br.

O servidor administrativo responsável pelo protocolo encaminha para o e-mail do setor específico de atribuição. O servidor administrativo responsável pelo Serviço de Fiscalização (SF) realiza a abertura do processo no PROA e lança as informações no Sistema de Controle DIPOA e distribui para avaliação no setor competente. Transcorrido o prazo de recurso legal para defesa do auto de infração, é realizada a avaliação da infração e da documentação bem como a presença tempestiva da defesa contra o AI e encaminhamento da informação de avaliação (advertência, multa, cancelamento) assinada digitalmente juntamente com a tríade lavrada ou o cancelamento do AI para assinatura do chefe da DIPOA. A tríade é composta pelo Ofício de Notificação, pela Decisão Administrativa e pelo Auto de Multa ou Auto de Advertência. Após a



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA AGRICULTURA, PECUÁRIA, PRODUÇÃO SUSTENTÁVEL e IRRIGAÇÃO
Departamento de Vigilância e Defesa Sanitária Animal
Divisão de Inspeção de Produtos de Origem Animal

assinatura o processo é encaminhado para a Coordenadoria de origem do AI. A Coordenadoria deve encaminhar para o FEA responsável colher o ciente do responsável pelo estabelecimento. Como o responsável pelo estabelecimento não tem como assinar digitalmente no proa, uma via deve ser impressa para a devida ciência. Essa via com ciente deve ser digitalizada e anexada ao processo. O processo deve ser encaminhado novamente para a DIPOA onde permanece aguardando os prazos legais do recurso contra a penalidade. Na apresentação de recurso contra a penalidade, o processo é encaminhado para a Assessoria Jurídica da SEAPI (AJUR) para avaliação. Na ausência de recurso, o processo vai para cobrança (FEASP) ou arquivamento (SAP). O administrativo responsável do SF encaminha para a coordenadoria de origem determinar a ciência no recurso, cobrança ou arquivamento do processo.

3. Infraestrutura Administrativa

3.1 – Estrutura Física

A estrutura da SEAPI é ampla e está dividida entre nível central, suas regionais e estruturas locais. O nível central fica na sede da Secretaria da Agricultura na Av. Getúlio Vargas, 1384 – Menino Deus – Porto Alegre/RS. A DIPOA ocupa 5 salas no andar térreo da sede da SEAPI, onde ficam distribuídas os 3 serviços: Serviço de Registro e Análise Operacional, Serviço de Fiscalização e Gabinete da DIPOA.

Nas 15 regionais: Alegrete, Bagé, Caxias do Sul, Estrela, Ijuí, Lagoa Vermelha, Osório, Palmeira das Missões, Passo Fundo, Pelotas, Porto Alegre, Rio Pardo, Santa Maria, Santa Rosa e São Luiz Gonzaga são responsáveis pelas Inspetorias de Defesa Agropecuária e Escritórios de Defesa Agropecuária onde ficam lotados os FEAs.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA AGRICULTURA, PECUÁRIA, PRODUÇÃO SUSTENTÁVEL e IRRIGAÇÃO
Departamento de Vigilância e Defesa Sanitária Animal
Divisão de Inspeção de Produtos de Origem Animal

3.2 - Materiais e Equipamentos

Na tabela 1 é possível visualizar os equipamentos e materiais disponíveis na DIPOA central.

EQUIPAMENTOS DIPOA CENTRAL	QUANTIDADE
Mesas e estações de trabalho	22
Mesas auxiliares	9
Cadeiras	38
Longarinas de 2 lugares	2
Armários altos	13
Armários baixos	10
Arquivos de aço	38
Splits	9
Refrigerador tipo frigobar	1
Refrigerador 324 L	1
Gaveteiro	4
Desktops, computadores e CPUs	28
Monitores	48
Notebooks	10
HD externo	3
Gravador e leitor de DVV/CD	3
Câmeras e filmadoras	3
Multifuncional HP Laserjet	1
Fragmentadora	1
Analizador ultrasônico de leite lactoscan	5
Swith ethernet	3
Medidor pH	1
Luxímetro digital portátil	11
Apresentador sem fio caneta laser	1



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA AGRICULTURA, PECUÁRIA, PRODUÇÃO SUSTENTÁVEL e IRRIGAÇÃO
Departamento de Vigilância e Defesa Sanitária Animal
Divisão de Inspeção de Produtos de Origem Animal

Smarth TV LED 46 polegadas	1
Lousa interativa digital	1
Veículo comum	3
Veículo 4X4	1

Tabela 1: Estrutura do nível central na DIPOA

Na tabela 2 é possível visualizar a estrutura das 15 regionais.

REGIONAL	computadores	automóveis comuns	automóveis 4X4	Vans/trailers	GPS
Alegrete	63	18	12	2	16
Bagé	48	13	8	1	14
Caxias do Sul	79	26	4	1	20
Estrela	102	23	5	1	27
Ijuí	75	30	10	2	18
Lagoa Vermelha	62	16	2	1	19
Osório	51	19	4	1	13
Palmeira das Missões	97	22	5	1	16
Passo Fundo	115	34	6	1	27
Pelotas	54	14	10	2	18
Porto Alegre	76	21	1	0	22
Rio Pardo	56	20	6	1	12
Santa Maria	60	17	3	0	15
Santa Rosa	68	13	5	0	16
São Luiz Gonzaga	89	19	7	1	22

Tabela 2: Estrutura das 15 regionais.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA AGRICULTURA, PECUÁRIA, PRODUÇÃO SUSTENTÁVEL e IRRIGAÇÃO
Departamento de Vigilância e Defesa Sanitária Animal
Divisão de Inspeção de Produtos de Origem Animal

3.3 – Laboratórios:

As análises laboratoriais são ferramentas necessárias para avaliar a conformidade e inocuidade dos produtos de origem animal inspecionados pelo SIE-RS, além de auxiliarem no combate à fraude. A coleta de produtos de origem animal inspecionados pelo SIE-Rs estão previstas no artigo 23 inciso VI do Decreto nº 53.848 de 21 de dezembro de 2017. A SEAPI não possui laboratórios oficiais que atendam essa demanda. No entanto, utiliza laboratórios credenciados pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA) como rede de laboratórios para envio de amostras oficiais, conforme disposto no artigo 4º da Instrução Normativa nº 36 de 19 de julho de 2021 – SEAPDR. Os laboratórios possuem capacidade adequada para atender a demanda do SIE-RS e eventualmente são realizadas reuniões técnicas para alinhamento das ações. Quando há eventuais não conformidades em relação aos laboratórios credenciados, o Setor de Qualidade de Produto (SQP) da Divisão de Inspeção de Produtos de Origem Animal (DIPOA) do SIE encaminha relatório à gestora do SISBI na SFA-RS. A relação dos laboratórios credenciados que as empresas podem encaminhar as amostras coletadas pelos fiscais está no link:

<https://www.gov.br/agricultura/pt-br/assuntos/lfda/laboratorios-credenciados/laboratorios-credenciados/produtos-de-origem-animal>.

4. Execução das Ações de Inspeção e Fiscalização

4.1 - Inspeção e Fiscalização de Rotina

4.1.1 - Inspeção Permanente

Regulamentada pelo decreto nº 53.848 de 21 de dezembro de 2017 e pela Lei nº 15.027 de 21 de agosto de 2017, já inseridas no e-SISBI, a fiscalização industrial e sanitária é executada



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA AGRICULTURA, PECUÁRIA, PRODUÇÃO SUSTENTÁVEL e IRRIGAÇÃO
Departamento de Vigilância e Defesa Sanitária Animal
Divisão de Inspeção de Produtos de Origem Animal

pelo Departamento de Defesa Agropecuária – DDA da Secretaria da Agricultura, Pecuária, Produção Sustentável e Irrigação (SEAPI) por meio da Divisão de Inspeção de Produtos de Origem Animal – DIPOA. O serviço de inspeção e fiscalização sanitária e industrial em estabelecimentos registrados na DIPOA é executado por equipe do Serviço de Inspeção Estadual integrada, obrigatoriamente, por Fiscal Estadual Agropecuário – FEA com formação em medicina veterinária que coordenam e supervisionam as equipes de inspeção e por médicos veterinários de apoio cedidos pelos municípios. Em estabelecimentos não indicados ao SISBI, existe a previsão de apoio ao FEA responsável por prestadores de serviços técnicos e operacionais credenciados identificados como médicos veterinários habilitados (MVH). O SIE não utiliza como rotina os quadros de nível técnico nas atividades de inspeção, contando como auxiliares de inspeção os funcionários cedidos pela empresa para atuação nas linhas de inspeção, compondo a equipe de inspeção. A Instrução Normativa SEAPI nº 06/2023 de 27/04/2023 estabelece as métricas mínimas de quadro de pessoal aplicáveis às equipes de inspeção estadual atuante nos estabelecimentos de origem animal de inspeção permanente.

O responsável pela inspeção local deve comparecer ao abatedouro todos os dias em que houver atividades de abate a fim de coordenar e supervisionar a inspeção ante mortem dos animais e a verificação oficial de acordo com o Manual de Procedimentos e Rotinas da Inspeção Local em Abatedouros Frigoríficos Registrados no Serviço de Inspeção Estadual que pode ser acessado na documentação de apoio no site da Secretaria da Agricultura através do link: <https://www.agricultura.rs.gov.br/documentacao-de-apoio>

A partir dos registros de inspeção post mortem, os dados de abate devem ser lançados no SDA pela inspeção local. Quando necessário, podem ser emitidos outros documentos, como:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA AGRICULTURA, PECUÁRIA, PRODUÇÃO SUSTENTÁVEL e IRRIGAÇÃO
Departamento de Vigilância e Defesa Sanitária Animal
Divisão de Inspeção de Produtos de Origem Animal

Relatórios de Não Conformidades (RNC), Auto de infração (AI), etc. O médico veterinário de apoio tem a obrigação de informar ao FEA sobre eventuais infrações à legislação vigente no momento em que as mesmas ocorrem. A redação de documentos e o preenchimento de planilhas devem ser legíveis, indelévels, claros e objetivos, sem rasuras.

A solução de quaisquer NCs encontradas pela Inspeção Local (IL) é de competência exclusiva do estabelecimento e motivo de avaliação por parte da inspeção, tanto na parte documental, na liberação das atividades ou durante as operações. Quando pertinente, a IL deve adotar ação fiscal frente a uma NC, considerando o principal objetivo dos autocontroles, que é a segurança do alimento produzido. Ações fiscais são medidas cautelares, AI, interdição total ou parcial de seções ou equipamentos (ações sobre o estabelecimento como um todo cabem exclusivamente à DIPOA), apreensão ou condenação de produtos, sequestro de produtos ou insumos entre outros são determinações aplicadas frente a desvios de um padrão legalmente estabelecido, considerando a natureza e a gravidade dessa irregularidade sobre a qualidade do produto final.

4.1.2 - Inspeção Periódica

A Inspeção e Fiscalização em estabelecimentos sob inspeção periódica é executado por equipe do Serviço de Inspeção Estadual é constituída por Fiscal Estadual Agropecuário – FEA com formação em medicina veterinária, podendo ser integrada, ainda, por cargo efetivo de atividade técnica da SEAPI.

Os estabelecimentos de inspeção periódica ativos no estado são: estabelecimentos de carnes e derivados – unidades de beneficiamento de carnes e produtos cárneos,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA AGRICULTURA, PECUÁRIA, PRODUÇÃO SUSTENTÁVEL e IRRIGAÇÃO
Departamento de Vigilância e Defesa Sanitária Animal
Divisão de Inspeção de Produtos de Origem Animal

estabelecimentos de leite e derivados, estabelecimentos de ovos e derivados, estabelecimentos de produtos de abelhas e derivados e estabelecimentos de pescados e derivados.

A frequência da fiscalização industrial e sanitária nos estabelecimentos com fiscalização periódica ocorre quinzenalmente, conforme disposto no Decreto nº 53.848/2017, apesar de estar prevista a avaliação de risco dos estabelecimentos, esta não é utilizada, pois nas análises da DIPOA não foram identificados estabelecimentos que por seu risco tenham necessidade de inspeção periódica mais frequente do que a quinzenal prevista.

A inspeção local deve conhecer o processo de todos os produtos do estabelecimento sob sua inspeção, acompanhando e avaliando rotineiramente seus processos. Deve ter conhecimento e controle sobre a matéria-prima e insumos para evitar a ocorrência de problemas sanitários e fraude econômica. Fazer a coleta de amostras oficiais para análises laboratoriais com a finalidade de cumprimento de cronograma de conformidade, controlar temperatura, embalagem, rotulagem, validade, etc.

O responsável pela inspeção local deve preencher as planilhas de fiscalização e quando necessário lavrar RNCs, AIs e outros documentos pertinentes à ação fiscal.

Os procedimentos junto aos estabelecimentos com inspeção periódica são disciplinados pelo Manual de Procedimentos e Rotinas da Inspeção Local em Estabelecimentos com Fiscalização Periódica Registrados no SIE-RS que está na pasta Documentação de apoio disponível no site da Secretaria da Agricultura através do link: <https://www.agricultura.rs.gov.br/documentacao-de-apoio>.

4.1.3 - Inocuidade, Identidade e Qualidade dos Produtos



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA AGRICULTURA, PECUÁRIA, PRODUÇÃO SUSTENTÁVEL e IRRIGAÇÃO
Departamento de Vigilância e Defesa Sanitária Animal
Divisão de Inspeção de Produtos de Origem Animal

A DIPOA realiza coleta de produtos de origem animal industrializados pelas empresas com registro no âmbito estadual para verificação da conformidade dos produtos e processos produtivos conforme determinado pela Instrução Normativa nº 36/2021 SEAPDR. Os cronogramas de coletas têm sua frequência calculada com base no risco de cada empresa e são gerados pelo SDA. O FEA responsável pelo estabelecimento tem acesso a este cronograma no SDA. As coletas são realizadas pelo FEA com requisição oficial gerada pelo SDA, sendo a amostra colocada em saco plástico ou caixa de transporte e lacrada com fita ou lacre numerado. Conforme descrito no item 3.3, as amostras devem ser encaminhadas para laboratório credenciado pelo MAPA, pois o Estado não possui laboratório oficial que atenda a demanda da DIPOA. O envio e os custos das análises são de responsabilidade do estabelecimento produtor. Caso a empresa não envie a amostra para o laboratório ou não realize o pagamento das análises e o laudo não seja emitido, o FEA lavra auto de infração por não cumprimento de cronograma de coletas oficiais conforme artigo 7º da IN nº 36/2021 SEAPDR. O FEA quando recebe os resultados das análises das amostras oficiais é responsável por anexar os laudos no SDA na aba laudo do cronograma de análises e informar o resultado, conforme ou não conforme. No caso de laudos em desconformidade o FEA deve lavrar o AI e tomar as medidas fiscais cabíveis com os lotes que estiverem na empresa conforme o artigo 8º da IN nº 36/2021 SEAPDR. Diante disso, a empresa deve providenciar um plano de ação e disponibilizar um lote posterior ao lote com não conformidade para nova análise oficial. Caso o problema persista, a empresa entra em Regime Especial de Fiscalização – REF conforme previsto na IN nº 36/2021 SEAPDR.

Os parâmetros utilizados para os ensaios microbiológicos e físico-químicos são aqueles previstos nas tabelas publicadas no site do MAPA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA AGRICULTURA, PECUÁRIA, PRODUÇÃO SUSTENTÁVEL e IRRIGAÇÃO
Departamento de Vigilância e Defesa Sanitária Animal
Divisão de Inspeção de Produtos de Origem Animal

(<https://www.gov.br/agricultura/pt-br/assuntos/inspecao/produtos-animal/analises-laboratoriais-anuarios-programas>). Para produtos não regulamentados são realizadas consultas ao MAPA e às diretrizes publicadas no site SGSI (<https://sistemasweb.agricultura.gov.br/sgsi/login>).

Além das coletas oficiais de produtos para verificação de conformidade dos parâmetros microbiológicos e físico-químicos, as empresas devem possuir no seu programa de autocontrole (PAC) um programa de coletas de produtos e água de abastecimento para seu monitoramento, previstos no Of. Circular nº 009/2023 que está na pasta Documentação de apoio disponível no site da Secretaria da Agricultura através do link: <https://www.agricultura.rs.gov.br/documentacao-de-apoio>. Essas análises são de responsabilidade da empresa e a mesma pode escolher para qual laboratório enviar, podendo até mesmo ter laboratório próprio para realizar, desde que o laboratório utilize metodologia de análise reconhecida.

4.1.4 - Programas de Autocontrole

A premissa dos programas de autocontrole (PACs) fundamenta-se na responsabilidade dos estabelecimentos em garantir a qualidade higiênico-sanitária e tecnológica dos seus produtos, através de um sistema de controle de qualidade capaz de se antecipar à efetivação dos perigos à saúde pública e de outros atributos de qualidade, gerando registros e informações. Os autocontroles estabelecidos são verificados de forma sistemática pelo Serviço de Inspeção Estadual (SIE) de acordo com os Manuais de Procedimentos e Rotinas da Inspeção Local em Abatedouros Frigoríficos Registrados e Estabelecimentos com Fiscalização Periódica Registrados no SIE-RS (<https://www.agricultura.rs.gov.br/documentacao-de-apoio>). Os autocontroles que a



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA AGRICULTURA, PECUÁRIA, PRODUÇÃO SUSTENTÁVEL e IRRIGAÇÃO
Departamento de Vigilância e Defesa Sanitária Animal
Divisão de Inspeção de Produtos de Origem Animal

empresa deve possuir estão listados no Ofício Circular nº 009/2023. Os autocontroles que a empresa deve descrever devem considerar sua classificação e são:

- POP 01 – Manutenção das instalações e equipamentos
- POP 02 – Ventilação
- POP 03 – Iluminação
- POP 04 – Água de abastecimento
- POP 05 – Águas residuais
- POP 06 – Controle integrado de pragas
- POP 07 – Limpeza e sanitização – PPHO
- POP 08 – Higiene, hábitos higiênicos e saúde dos operários
- POP 09 – Procedimentos sanitários das operações – PSO
- POP 10 – Controle de matérias-primas, ingredientes e material de embalagens
- POP 11 – Controle de temperaturas
- POP 12 – Calibração e aferição dos instrumentos de controle do processo
- POP 13 – Testes microbiológicos e físico-químicos
- POP 14 – Abate humanitário
- POP 15 – Rastreabilidade e recall
- POP 16 – Treinamento de funcionários
- POP 17 – Controle de fraudes
- POP 18 – APPCC – Análise de Perigos e Pontos Críticos de Controle
- POP 19 – Material Específico de Risco – MER.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA AGRICULTURA, PECUÁRIA, PRODUÇÃO SUSTENTÁVEL e IRRIGAÇÃO
Departamento de Vigilância e Defesa Sanitária Animal
Divisão de Inspeção de Produtos de Origem Animal

4.1.5 - Autuação e Aplicação de Penalidades

A IL utilizada Relatório de Não Conformidade (RNC) para comunicar o estabelecimento das não conformidades encontradas nas verificações realizadas pela inspeção. Cabe ao FEA responsável pela IL o julgamento da necessidade e a emissão de um RNC ou auto de infração quando da identificação de NCs.

Nos casos de descumprimento da legislação vigente é utilizado o Auto de infração, que deve vir acompanhado do histórico da infração, assinado pelo responsável legal ou por um procurador. Caso o responsável legal se negue a assinar, deve ser escrito “negou-se a assinar” no campo assinatura e coletar a assinatura e dados de duas testemunhas no campo “testemunhas” do auto de infração. No caso de impedimento de coletar a ciência no AI, o mesmo deve ser encaminhado via correios com Aviso de Recebimento (AR) ao estabelecimento. A documentação deve ser digitalizada para abertura de processo administrativo (PROA), podendo ser encaminhada ao protocolo-dipoa@seapdr.rs.gov.br. Conforme o tipo de autuação são lavrados outros documentos como:

- 1) Auto de apreensão e/ou inutilização: Quando há necessidade de apreender ou inutilizar produtos;
- 2) Termo de fiel depositário: Sempre que for necessário que o estabelecimento permaneça em posse de produtos, ingredientes, insumos, rótulos, etc. até que se defina a destinação destes.

Após a abertura de processo administrativo com esses documentos pelo nível central ou supervisão regional, é aguardada a espera do prazo legal para a defesa do estabelecimento (15 dias). Após análise da defesa pelo setor competente, caso a mesma



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA AGRICULTURA, PECUÁRIA, PRODUÇÃO SUSTENTÁVEL e IRRIGAÇÃO
Departamento de Vigilância e Defesa Sanitária Animal
Divisão de Inspeção de Produtos de Origem Animal

seja indeferida, o Setor de Fiscalização faz a avaliação da penalidade conforme previsto no Decreto nº 53.848/2017. As penalidades estão previstas nos artigos nº 226 a 237 do Decreto nº 53.848/2017. Os modelos de ofício de notificação, decisão administrativa, auto de advertência, auto de multa, auto de suspensão de atividades, auto de liberação de atividades, informação de recurso estão no Anexo I. Os demais modelos estão nos manuais de fiscalização (auto de infração, histórico da infração, termo de fiel depositário, auto de apreensão e inutilização) que estão disponíveis no site da Secretaria da Agricultura no link já disponibilizado nos itens 4.1.1 e 4.1.2.

4.2 - Auditorias

As auditorias são realizadas nos estabelecimentos e avaliam o trabalho da IL. São utilizados relatórios próprios (anexo IV do Relatório de Atividades do Serviço de Inspeção Estadual – RASI). O RASI está disponível na pasta Documentação de Apoio no site da Secretaria da Agricultura através do link: <https://www.agricultura.rs.gov.br/documentacao-de-apoio>. A frequência mínima da realização das auditorias é de uma vez por semestre nos estabelecimentos de inspeção permanente e uma vez ao ano nos de inspeção periódica, conforme cronograma de auditorias organizado pelas Supervisões Regionais e encaminhado para a DIPOA para controle. A DIPOA poderá realizar auditorias a qualquer tempo. O controle e análise das auditorias realizadas são feitos pelas supervisões regionais, com apoio e controle do setor técnico respectivo que preenche uma planilha com os dados enviados pelas supervisões regionais. A



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA AGRICULTURA, PECUÁRIA, PRODUÇÃO SUSTENTÁVEL e IRRIGAÇÃO
Departamento de Vigilância e Defesa Sanitária Animal
Divisão de Inspeção de Produtos de Origem Animal

planilha fica no arquivo da pasta reservado do setor técnico e é atualizada com as informações enviadas pelas supervisões regionais.

4.3- Coleta de Amostras para Análise Laboratorial

A coleta de amostras para verificação da conformidade dos produtos, matéria-prima e água são regulamentadas pela Instrução Normativa nº 36/2021 e Ofício Circular nº 10/2022. O cronograma de coletas para verificação da conformidade dos produtos consta no SDA. Os parâmetros utilizados para os ensaios microbiológicos e físico-químicos são aqueles previstos nas tabelas publicadas no site do MAPA (<https://www.gov.br/agricultura/pt-br/assuntos/inspecao/produtos-animal/analises-laboratoriais-anuarios-programas>). Para produtos não regulamentados são realizadas consultas ao MAPA e às diretrizes publicadas no site SGSI (<https://sistemasweb.agricultura.gov.br/sgsi/login>). Todas as amostras coletadas para análises oficiais devem ser encaminhadas a laboratórios credenciados pelo MAPA, os quais podem ser consultados através do link:

<https://www.gov.br/agricultura/pt-br/assuntos/lfda/laboratorios-credenciados/laboratorios-credenciados/produtos-de-origem-animal>

As coletas oficiais para análises microbiológicas devem ser realizadas de acordo com o risco do estabelecimento conforme determinado pela Ordem de Serviço nº 001/2021 que está disponível na pasta Documentação de Apoio no site da Secretaria da Agricultura através do link: <https://www.agricultura.rs.gov.br/documentacao-de-apoio>. Para análises físico-químicas, devem ser encaminhadas amostras semestralmente para laboratórios credenciados pelo MAPA. As



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA AGRICULTURA, PECUÁRIA, PRODUÇÃO SUSTENTÁVEL e IRRIGAÇÃO
Departamento de Vigilância e Defesa Sanitária Animal
Divisão de Inspeção de Produtos de Origem Animal

coletas para análises de parâmetros físico-químicos contemplam o cronograma de conformidade e também o cronograma de coletas para combate e prevenção à fraude econômica.

Os procedimentos de coleta de amostras devem seguir o Manual de Coleta de Amostras de Produtos de Origem Animal do MAPA (<https://wikisda.agricultura.gov.br/pt-br/Inspe%C3%A7%C3%A3o-Animal/Manual-de-coleta-de-amostras-de-produtos-de-origem-animal>).

As requisições de análises são geradas pelo SDA, mas há modelos para serem preenchidos manualmente caso seja necessário, disponíveis nos Manuais de Procedimentos e Rotinas de Inspeção que estão na pasta Documentação de apoio disponível no site da Secretaria da Agricultura através do link: <https://www.agricultura.rs.gov.br/documentacao-de-apoio>.

As coletas oficiais devem ser realizadas por servidor da SEAPDR. Conforme a disponibilidade deve-se utilizar saco-lacre específico para as coletas oficiais. Quando não houver, utilizar sacos plásticos transparentes e resistentes, com lacres de metal transpassando o plástico externo, de forma bem ajustada ao material coletado. Amostras de produtos destinadas a análises FQ devem ser lacradas separadamente das amostras de análises MB.

Os frascos para coletas são disponibilizados pelos laboratórios e têm prazo de validade definidos. Caso estejam vencidos, devem ser devolvidos ao laboratório pelo estabelecimento e substituídos.

Quando do recebimento do resultado das análises, a IL deverá anexá-las ao SDA, na aba Cronograma de Análises e arquivar a via digital do Relatório de Ensaio na pasta específica.

Se houver resultados fora dos padrões, estes devem ser especificados no campo apropriado do SDA.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA AGRICULTURA, PECUÁRIA, PRODUÇÃO SUSTENTÁVEL e IRRIGAÇÃO
Departamento de Vigilância e Defesa Sanitária Animal
Divisão de Inspeção de Produtos de Origem Animal

Os documentos emitidos quando há análises em desacordo devem ser enviados digitalmente ao e-mail protocolo-dipoa@agricultura.rs.gov.br aos cuidados da SQRPR, juntamente com cópia do laudo de análise comprobatória da infração. Uma cópia da via física de todos os documentos (incluindo o laudo de análise) deve ser arquivada em pasta apropriada na IL.

A coleta de amostras para análise de água de abastecimento deve ser realizada pela empresa e compor seus autocontroles. A IL ou a supervisão pode coletar eventualmente caso julgue necessário.

4.4 - Prevenção e Combate à Fraude Econômica

O cronograma de Prevenção e combate à fraude é estabelecido por ordens de serviço às regionais. A Ordem de Serviço 003/2023 DIPOA institui o Programa de Prevenção e Combate à Fraude, a Ordem de Serviço nº 002/2022 DIPOA determina o cronograma de coletas de matéria-prima – leite cru refrigerado conforme o risco do estabelecimento e a Ordem de Serviço 002/2023 estabelece o cronograma para avaliação do teor de água em carcaças e cortes de aves que estão na pasta Documentação de apoio disponível no site da Secretaria da Agricultura através do link: <https://www.agricultura.rs.gov.br/documentacao-de-apoio>. Além das coletas de matéria-prima também são utilizadas as coletas de produtos prontos, previstas na IN nº 36/2021 SEAPDR, para verificação de fraudes. Sendo solicitados todos os parâmetros previstos nas tabelas publicadas no site do MAPA (<https://www.gov.br/agricultura/pt-br/assuntos/inspecao/produtos-animal/analises-laboratoriais-anuarios-programas>), as eventuais alterações que possam levar à suspeita de fraude econômica desencadeiam as ações previstas na Ordem de Serviço 003/2023 DIPOA.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA AGRICULTURA, PECUÁRIA, PRODUÇÃO SUSTENTÁVEL e IRRIGAÇÃO
Departamento de Vigilância e Defesa Sanitária Animal
Divisão de Inspeção de Produtos de Origem Animal

Também há um anexo no RASI que institui a verificação local dos processos de fabricação e registros que deverá ser realizado pelo FEA responsável pela inspeção local e/ou durante as supervisões.

4.5 - Combate à Atividade Clandestina

O Departamento de Vigilância e Defesa Sanitária Animal estabelece um cronograma de atividades por ciclos semestrais, a Ordem de Serviço DDA nº 001/2025 – referente às atividades do 1º semestre de 2025 (Anexo II), por município do Estado de acordo com o grau de risco e priorização nas diferentes áreas de atuação da defesa agropecuária. Além dessa atividade que envolve todos os FEAs, no nível central o Setor de Fiscalização é responsável pela gestão das ações de combate à clandestinidade oriunda de denúncias e outras demandadas. Há o atendimento de denúncias recebidas via e-mail, telefone e outros, onde são montadas equipes para a averiguação. Também há parcerias com outros órgãos como Ministério Público do RS, Vigilâncias Sanitárias do Estado e dos municípios, para a coibição da obtenção e venda de produtos não legalizados. Considerando que essa atividade ocorre por demanda, não há um cronograma de atividades. As ações com o Ministério Público geralmente são semanais e a programação das atividades é enviada para o setor de fiscalização alguns dias antes. Na figura 5 há um exemplo da planilha que é utilizada para organizar as atividades de acordo com a demanda. Dependendo da complexidade da ação são designados vários servidores para compor a equipe.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA AGRICULTURA, PECUÁRIA, PRODUÇÃO SUSTENTÁVEL e IRRIGAÇÃO
Departamento de Vigilância e Defesa Sanitária Animal
Divisão de Inspeção de Produtos de Origem Animal

tanto a defesa sanitária animal quanto a inspeção e fiscalização de produtos de origem animal. A seção de educação sanitária conta com um grupo técnico portariado (Portaria 12/2023) com um titular e um suplente por supervisão regional. No site da SEAPI (<https://www.agricultura.rs.gov.br/educacaosanitaria>) tem as legislações, os projetos e outras informações pertinentes.

A ordem de serviço 001/2025 DDA (Anexo II) apresentou as metas educativas por município para o primeiro semestre de 2025 e o quantitativo de atividades pode ser acompanhado no BI encontrado na página da educação sanitária. <https://www.agricultura.rs.gov.br/educacaosanitaria>.

5. Programa de capacitação

Quanto às capacitações o departamento organiza conforme a necessidade apontada. Em 2024, ocorreram os treinamentos sobre os novos manuais de inspeção/fiscalização e sobre a aplicação do RASI. Os servidores estão cadastrados na ENAGRO para realizar as capacitações que são disponibilizadas.

Em 2025 o corpo técnico da DIPOA já realizou dois treinamentos em inspeção post mortem de aves e ovinos. Há duas propostas de treinamentos, uma capacitação em tecnologia de produtos de origem animal, com foco em fraudes e outra capacitação em tecnologia e detecção de fraudes em pescados, para o segundo semestre.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA AGRICULTURA, PECUÁRIA, PRODUÇÃO SUSTENTÁVEL e IRRIGAÇÃO
Departamento de Vigilância e Defesa Sanitária Animal
Divisão de Inspeção de Produtos de Origem Animal

Nome do curso	Público Alvo			Modalidade			ANO 1	ANO 2
	Médicos Veterinários Oficiais	Auxiliares Oficiais	Terceiros	Presencial	Semi-presencial	EAD		
Treinamento RASI 3.0	X					X	X	
Treinamento sobre a aplicação e uso do Manual de Fiscalização	X					X	X	
Treinamento novos manuais de fiscalização	X					X	X	
Treinamento novos manuais de fiscalização	X					X	X	
Inspeção post mortem em aves	X					X		X
Inspeção post mortem em ovinos	X					X		X
Tecnologia de Produtos de Origem Animal (previsão)	X				X			X
Treinamento em Pescados-tecnologia e fraudes (previsão)	X			X				X

6. Relação de estabelecimentos Interessados em realizar comércio interestadual

Nº	Nome ou Razão Social	CNPJ/CPF	Nº Registro no Serviço	Classificação
1	Juremi de Paula Schnoremberger	08.833.990/0001-50	813	Unidade de Beneficiamento de Ovos e derivados
2	Leomar Uebel	12.539.985/0001-	899	Entrepasto de pescado



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA AGRICULTURA, PECUÁRIA, PRODUÇÃO SUSTENTÁVEL e IRRIGAÇÃO
Departamento de Vigilância e Defesa Sanitária Animal
Divisão de Inspeção de Produtos de Origem Animal

		07		
3	Pescados Carlinhos Comércio de Pescado Ltda	01.246.419/0001-90	567	Entrepasto de Pescado
4				
5				

7. Declaração

Declaramos estar ciente da necessidade de manter atualizados este Programa de Trabalho e as informações prestadas no Cadastro Geral do SISBI-POA, sobre este Serviço de Inspeção, os estabelecimentos e os produtos registrados, através do sistema eletrônico e-SISBI, para avaliação do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, sob risco de comprometer o processo de avaliação de equivalência e adesão ao SISBI-POA deste Serviço a qualquer momento.

8. Identificação do Responsável e Data de Elaboração

Porto Alegre, 30 de abril de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br HENRIQUE HESSEL BUENO
Data: 02/05/2025 14:20:06-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Henrique Hessel Bueno

Assinatura e identificação do representante do Serviço/Órgão

9. Anexos

Caso seja necessário apresentar documentos complementares, estes devem ser relacionados nesta área e anexados na mesma ordem descrita, como:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA AGRICULTURA, PECUÁRIA, PRODUÇÃO SUSTENTÁVEL e IRRIGAÇÃO
Departamento de Vigilância e Defesa Sanitária Animal
Divisão de Inspeção de Produtos de Origem Animal

ANEXO I – Modelos de documentos utilizados pelo Setor de Fiscalização DIPOA

ANEXO II – Ordem de serviço DDA nº 001/2025 DDA

ANEXO I

Modelos de documentos utilizados pela fiscalização:

- 1- Ofício de notificação**
- 2- Decisão administrativa**
- 3- Auto de advertência**
- 4- Auto de multa**
- 5- Auto de suspensão de atividades**
- 6- Auto de liberação de atividades**
- 7- Informações aos setores pertinentes**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA AGRICULTURA
Departamento de Defesa Agropecuária
Divisão de Inspeção de Produtos de Origem Animal**

AUTO DE SUSPENSÃO DE ATIVIDADES N.º XXX/23

Ao(s) 30 dia(s) do mês de **June** do ano de **2023** a autoridade de Inspeção Industrial e Sanitária dos Produtos de Origem Animal da Secretaria da Agricultura do Estado do Rio Grande do Sul abaixo nominada e assinada, de acordo com o disposto pelo artigo 2º da Lei Estadual nº 15.027/17 e pelo artigo nº 227, inciso IV, do Decreto nº 53.848/17, **vem SUSPENDER a atividade de produção e comercialização de produtos de origem animal nas dependências do estabelecimento MODELOESTABELECIMENTO - DIPOA 999, CNPJ N° 999999999999999999 E INSCRIÇÃO ESTADUAL N° 99999999999999999999, NO ENDEREÇO ESTRADA DAS FIGUEIRAS, NO MUNICÍPIO DE CANDELÁRIA - RS devido à infringência ao(s) artigo(s) ART-ART-ART-ART , parágrafo XXX, inciso XXX, do Decreto Estadual 53.848 de 22 de dezembro de 2017, por YYYYYYYYYYYYYYYYYY, conforme Auto de Infração nº YYY/99, exarado em dd/mm/aaaa, causando grave risco à saúde pública.**

A liberação das atividades de produção somente poderá ser concedida mediante:

- Apresentação de **Laudo de análise de água** (microbiológica e físico-química) de acordo com a legislação vigente e dentro dos prazos estabelecidos;
- Condições higiênico-sanitárias adequadas e bom estado de conservação das instalações e equipamentos (**vistoria oficial - DIPOA**);
- Cumprimento, na íntegra, do **Ofício nº ZZZZZZ – SCD (ou SLOM) / DIPOA / DDA**;
- Apresentação de **Manual de Boas Práticas de Fabricação (BPF)**, em 2 vias;
- Apresentar comprovantes de **quitação de todas as taxas e multas pendentes.**

O presente auto de Suspensão é lavrado em quadruplicata, do qual entregar-se-á uma das vias ao responsável pelo estabelecimento.

Coordenador(a) da DIPOA

Ao responsável pelo estabelecimento:	Nome : _____
MODELOESTABELECIMENTO - DIPOA 999, CNPJ N° 99999999999999999999 E INSCRIÇÃO ESTADUAL N° 99999999999999999999, NO ENDEREÇO ESTRADA DAS FIGUEIRAS, NO MUNICÍPIO DE CANDELÁRIA - RS	Assinatura: _____
	RG/CPF: _____
Coordenadoria Regional de: REG REG REG REG REG REG REG	Ciente em: ____/____/____



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA AGRICULTURA E PECUÁRIA
Departamento de Defesa Agropecuária
Divisão de Inspeção de Produtos de Origem Animal**

AUTO DE LIBERAÇÃO DE ATIVIDADES N.º XXX /23

Aos 30 dias do mês de junho do ano de 2023, no Município de Porto Alegre - RS, considerando sanados os motivos que geraram o Auto de Suspensão de Atividades n.º YYY/YY exarado em DD/MM/AAAA, a autoridade de Inspeção Industrial e Sanitária dos Produtos de Origem Animal da Secretaria da Agricultura e Pecuária do Estado do Rio Grande do Sul abaixo nominada e assinada, de acordo com o disposto pelo artigo 2º da Lei Estadual n.º 15.027/2017, vem **LIBERAR a atividade de produção e comercialização de produtos de origem animal registrados nesta Divisão nas dependências do estabelecimento MODELOESTABELECIMENTO - DIPOA 999, CNPJ N.º 999999999999999999 E INSCRIÇÃO ESTADUAL N.º 999999999999999999, NO ENDEREÇO ESTRADA DAS FIGUEIRAS, NO MUNICÍPIO DE CANDELÁRIA - RS .**

A empresa será auditada quanto às Boas Práticas de Fabricação em um período não inferior a 30 dias após a sua liberação. A constatação da não implementação das BPF poderá acarretar as sanções legais cabíveis e suspensão das atividades, de acordo com o artigo 3º da Portaria N.º 406/2015 – SEAPI e artigo 1º, parágrafo único, da Portaria N.º 152/2016 - SEAPI.

O presente auto de liberação é lavrado em quadruplicata, do qual entregar-se-á uma das vias ao responsável pelo estabelecimento.

Coordenador(a) da DIPOA

Ao responsável pelo estabelecimento:

MODELOESTABELECIMENTO - DIPOA 999, CNPJ N.º 999999999999999999 E INSCRIÇÃO ESTADUAL N.º 999999999999999999, NO ENDEREÇO ESTRADA DAS FIGUEIRAS, NO MUNICÍPIO DE CANDELÁRIA - RS

Coordenadoria Regional de: REG REG REG REG REG REG REG

Nome : _____

Assinatura: _____

RG/CPF: _____

Ciente em: ____/____/____



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA AGRICULTURA E PECUÁRIA
Departamento de Defesa Agropecuária
Divisão de Inspeção de Produtos de Origem Animal**

INFORMAÇÃO N.º XXXX/23 – SF/DIPOA

**Para: Gabinete DDA
Processo: ANO / 1500 - PROCESSO - DIG**

Senhor(a) Diretor(a) do DDA:

Conforme solicitação feita à DIPOA através da **MR n.º XXX/2011 – AJUR/SEAPA** encaminhamos os processos supracitados para sua apreciação e demais procedimentos.

Respeitosamente,

Porto Alegre, 30 de June de 2023.

De acordo:

Chefe da DIPOA



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA AGRICULTURA E PECUÁRIA
Departamento de Defesa Agropecuária
Divisão de Inspeção de Produtos de Origem Animal**

INFORMAÇÃO N.º XXXX/23 – SF/DIPOA

Para: Assessoria Jurídica - AJUR

Processo: ANO / 1500 - PROCESSO - DIG

CISPOA: XXX

Senhor(a) Assessor(a):

Encaminhamos este expediente à **Assessoria Jurídica** desta pasta, para que o recurso enviado pela empresa **MODELOESTABELECIMENTO - DIPOA 999**, CNPJ N° **9999999999999999** E INSCRIÇÃO ESTADUAL N° **99999999999999999999**, NO ENDEREÇO **ESTRADA DAS FIGUEIRAS, NO MUNICÍPIO DE CANDELÁRIA - RS** contra o **Auto de INFRAÇÃO-ADVERTÊNCIA-MULTA n° 999/99**, seja analisado em segunda instância.

No nosso entendimento, a **data de protocolo** da documentação a ser analisada é do dia **DIA de MÊS de 20ANO**, conforme consta na página **PPP**.

Ratificamos que somos favoráveis à penalidade imposta, visto que a defesa apresentada não exime a empresa de ter cometido as irregularidades.

Respeitosamente,

Porto Alegre, 30 de June de 2023.

De acordo:

Chefe da DIPOA



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA AGRICULTURA E PECUÁRIA
Departamento de Defesa Agropecuária
Divisão de Inspeção de Produtos de Origem Animal**

INFORMAÇÃO N.º XXXX/23 – SF/DIPOA

Para: FEASP

Processo: ANO / 1500 - PROCESSO - DIG

Assunto: Cobrança de Auto de Multa – Encaminhamento ao FEASP

Senhor(a) Secretário(a) Executivo(a) do FEASP:

Solicitamos a verificação da situação da empresa **MODELOESTABELECIMENTO - DIPOA 999, CNPJ N° 999999999999999999 E INSCRIÇÃO ESTADUAL N° 99999999999999999999, NO ENDEREÇO ESTRADA DAS FIGUEIRAS, NO MUNICÍPIO DE CANDELÁRIA - RS**, em relação ao **Auto de Multa n° 999/99**, no valor de **888 UPFs**. A mesma não apresentou comprovante de recolhimento do valor da multa devida e seu recurso já foi julgado em última instância, posto isto encaminhamos este expediente ao **FEASP**, para que sejam tomadas as providências cabíveis.

Respeitosamente,

Porto Alegre, 30 de June de 2023.

De acordo:

Chefe da DIPOA



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA AGRICULTURA E PECUÁRIA
Departamento de Defesa Agropecuária
Divisão de Inspeção de Produtos de Origem Animal**

INFORMAÇÃO N.º XXXX/23 – SF/DIPOA

**Para: Setor de Arquivo e Protocolo - SAP
Processo: ANO / 1500 - PROCESSO - DIG**

Prezado(a) Senhor(a):

Tendo em vista que a empresa **MODELOESTABELECIMENTO - DIPOA 999**, CNPJ N° 999999999999999999 E INSCRIÇÃO ESTADUAL N° 99999999999999999999, NO **ENDEREÇO ESTRADA DAS FIGUEIRAS, NO MUNICÍPIO DE CANDELÁRIA - RS**, autuada neste expediente foi notificada do **Auto de Advertência n° 999/99** e seu recurso já foi julgado em última instância, sugerimos o encaminhamento deste para o **Setor de Arquivo e Protocolo – SAP** desta pasta, para baixa e arquivamento.

Respeitosamente,

Porto Alegre, 30 de June de 2023.

De acordo:

Chefe da DIPOA

ANEXO II

Ordem de Serviço 001/2025 DDA



Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria da Agricultura, Pecuária, Produção Sustentável e Irrigação
Departamento de Vigilância e Defesa Sanitária Animal

Ordem de Serviço DDA nº 001/2025

Porto Alegre, 02 de Janeiro de 2025.

Para: Supervisões Regionais, com cópias às IDAs e EDAs

Assunto: Metas de vigilância ativa semestre 2025/1

Considerando:

1. A importância da execução de atividades de vigilância ativa em Saúde Animal vinculado aos Programas Sanitários no Estado do Rio Grande do Sul;
2. A necessidade de organização das atividades do Serviço Veterinário Oficial do Estado;

Determinamos;

1. Revisão e atualização dos cadastros de propriedades e pontos de risco no SDA até 31 de janeiro.
2. Execução das metas previstas para cada município, estabelecidas conforme indicadores identificados por análises de risco dos Programas Sanitários, no cadastro de casas agropecuárias e no diagnóstico educativo, de acordo com o grau de risco e a priorização nas diferentes áreas de atuação da defesa agropecuária ([clique aqui](#) para acessar as metas);
3. As atividades referentes ao primeiro semestre de 2025 devem ter o seu registro lançado, impreterivelmente até o dia 30 de junho de 2025;
 - a. os registros dos dados da vigilância para Febre Aftosa, vigilância para Sanidade de Ovinos, vigilância em Raiva e EEB, fiscalização de habilitados PNCEBT, atividades de Educação Sanitária e fiscalização de Casas Agropecuárias é possível fazer através de aplicativo no celular ou diretamente no computador, através do Epicollect5 e Inspeção à Campo (AMR1),
4. Todos os lançamentos realizados no Epicollect5 ou Inspeção à Campo estão dispensados de registro em RAVE ou no Gerencial – SDA.
5. O Supervisor Regional deverá viabilizar os recursos necessários para realização das atividades nos municípios sob sua jurisdição.



Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria da Agricultura, Pecuária, Produção Sustentável e Irrigação
Departamento de Vigilância e Defesa Sanitária Animal

I. Atividades do PNEFA

1. As AMRs poderão ser executadas por veterinários, zootecnistas e auxiliares de campo (técnicos agrícolas, auxiliares rurais, vacinadores, guardas sanitários). Caso observados sinais clínicos compatíveis com enfermidade vesicular durante a inspeção visual, o médico veterinário responsável pela Unidade Local deverá ser comunicado imediatamente para a investigação e demais procedimentos;
2. Cumprir as metas estabelecidas conforme planilha MS EXCEL na aba "**PVBR Metas municípios**" (anexa a esta OS) respeitando os quantitativos por tipo de atividade, sendo: AMR2, AMR6, AMR8, AMR12, AMR15, REVISITAS, VISTORIAS TÉCNICAS e AMR1. A coluna "TOT FISC PROPR" refere-se à soma de atividades em propriedades, não contabilizando as AMR1. **Observação:** Uma propriedade não poderá ser enquadrada em mais de um motivo de AMR, para fins de contabilização de metas do semestre.
3. Para cumprimento da "AMR15", utilizar as propriedades listadas na aba "**PVBR Hubs**" (anexa a esta OS) – a seleção das HUB deverá ser feita com base na posição mais elevada dentro do ranking estadual (coluna "rank_kvizinho"), excluindo as propriedades já visitadas.
4. Para cumprimento das "**Vistórias técnicas**", deverão ser feitas vistorias ALEATÓRIAS, contabilizando fiscalizações em qualquer propriedade com animais suscetíveis à febre aftosa pela própria IDA por demanda de outros programas ("outras ações").
5. Para cumprimento das "Revisitas, deverão ser selecionadas propriedades da aba "**PVBR Vistorias 2023_1**", considerando os índices de riscos gerados nas atividades anteriores. O objetivo é verificar se houve implantação de alguma melhoria em decorrência das orientações repassadas no ciclo anterior. A IDA poderá, por exemplo, selecionar propriedade Hubs vistoriadas, em áreas de alto risco (categ_risco_médio), que tiveram um alto índice de risco na propriedade (categ_índice_risco).
6. Para cumprimento das demais AMRs, utilizar as instruções do ANEXO I, desta OS, para seleção das propriedades;
7. Quando a espécie suína estiver presente na vistoria, preencher o "Checklist de fiscalização em propriedades com suínos" (PNSS), ao final do Epicollect5. Essas atividades irão contemplar tanto as metas de vigilância para febre aftosa



Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria da Agricultura, Pecuária, Produção Sustentável e Irrigação
Departamento de Vigilância e Defesa Sanitária Animal

- quanto para PSC/PNSS, não sendo necessário preencher outro Epicollect.
8. Realizar as atividades de educação sanitária e comunicação social, em conjunto com as atividades de vigilância ativa, seguindo as orientações do formulário Epicollect5 (PVBR_RS_AFTOSA). Essas atividades irão contemplar tanto as metas de vigilância para febre aftosa quanto as de Educação Sanitária, não sendo necessário preencher outro Epicollect. Levar material para a educação sanitária (livro “Coletânea de imagens - MAPA” ou, no celular, o arquivo imagens_FA.pdf);
 9. É recomendado levar material mínimo para atendimento a suspeita de enfermidade vesicular nas visitas, além dos necessários protocolos de biossegurança, se aplicáveis;
 10. Cadastrar as atividades em propriedades no sistema do Epicollect5, diretamente no aplicativo para celular, durante a execução da fiscalização ou utilizando o formulário Form_Campo_v2.7.8_RS (versão word) e Checklist_suinos_psc, quando couber, para posterior registro via desktop no Epicollect5. **Observação:** havendo necessidade de contagem e classificação de rebanhos suscetíveis, a atividade deverá ser registrada no módulo “Vigilância a campo – Contagem de rebanho” no app Vigilância a Campo;
 11. Cadastrar as atividades de AMR1 (barreiras) no aplicativo Vigilância a Campo, conforme determinações nos semestres anteriores. Quando houver necessidade de lançamento posterior (RAVE) via desktop, de AMR1 (barreiras), é necessária a programação prévia no app Inspeção a Campo, caso contrário, não haverá possibilidade de lançamento retroativo.
 12. No caso da AMR1, se a barreira volante permanecer o dia todo no mesmo município, deverá ser contabilizada como uma atividade somente (um agendamento).
 13. Buscar apoio de efetivo da Brigada Militar ou Polícia Rodoviária, Estadual ou Federal, para a execução das barreiras de trânsito (AMR1), bem como, obedecer ao manual de barreiras da SCTQ;
 14. Para a realização das inspeções visuais, deverão ser vistoriados os lotes das espécies suscetíveis, buscando indícios de sintomas relacionados à síndrome vesicular. Quando encontradas alterações clínicas perceptíveis ou comportamentais compatíveis, deverá ser feito exame clínico detalhado nos animais, em amostragem suficiente para que o veterinário tome a decisão de descartar a suspeita, com segurança, ou de se fazerem exames



Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria da Agricultura, Pecuária, Produção Sustentável e Irrigação
Departamento de Vigilância e Defesa Sanitária Animal

complementares. A presença de sinais clínicos sugestivos de síndrome vesicular deverá ser tratada de acordo com os procedimentos técnicos definidos no “Manual de investigação de doença vesicular”;

15. O acompanhamento da realização das atividades do PVBR deve ser feito através do relatório online elaborado e disponibilizado pela Seção de Doenças Vesiculares desta SEAPI, através do link <https://cutt.ly/7mHHWU4>. Este relatório é atualizado semanalmente, ou seja, atividades registradas em uma semana, somente constarão no relatório da semana seguinte.

II. Atividades do PROESO

1. Cumprir as metas estabelecidas, por município, conforme planilha excel Metas PROESO 2025-1 - aba “Metas municípios” – anexa a esta OS;
2. Realizar as atividades de educação sanitária e comunicação social, em conjunto com as atividades de vigilância ativa, seguindo as orientações do formulário Epicollect5, em anexo a esta OS. Essas atividades irão contemplar tanto as metas de vigilância PROESO quanto as de Educação Sanitária;
3. Cadastrar as atividades no sistema do Epicollect5, diretamente no aplicativo para celular, durante a execução da fiscalização ou utilizando o formulário anexo a esta OS (versão word), para posterior registro via desktop no Epicollect5;
4. O acompanhamento da realização das atividades pode ser feito através do relatório online elaborado e disponibilizado através do link [POWERBI PROESO](#).

III. Atividades do PNCRH e EEB

1. Cumprir as metas estabelecidas, por município, conforme planilha MS EXCEL Metas PNCRH-EEB 2025_1-aba “Metas municípios”– anexa a esta OS;
 - a. Revisão de refúgios cadastrados no SDA, em quantidade programada na planilha, em anexo a esta OS;
 - b. Coleta de alimento de ruminantes (EEB), no número de unidades produtivas determinado por município, e de acordo com o cadastro



Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria da Agricultura, Pecuária, Produção Sustentável e Irrigação
Departamento de Vigilância e Defesa Sanitária Animal

existente no SDA;

- c. Quando detectadas agressões de morcegos hematófagos em espécies domésticas, no desempenho de outras atividades de vigilância, registrar no Epicollect5 escolhendo a opção “agressão hematófago”.
2. Cadastrar as atividades do PNCRH e EEB no sistema do Epicollect5, diretamente no aplicativo para celular, durante a execução da fiscalização ou utilizando o formulário anexo a esta OS (versão word), para posterior registro via desktop no Epicollect5;
3. O relatório das atividades será disponibilizado posteriormente pelo PNCRH para acompanhamento.

IV. Atividades do PNSS

1. As atividades relacionadas ao 4º Ciclo do Plano Integrado de Vigilância de Doenças dos Suínos deverão ser realizadas conforme a planilha de amostragem enviada pelo MAPA, com os seguintes prazos para cumprimento:
 - Início do 4º Ciclo: 06/01/2025;
 - Envio de amostras: até 20/06/2025;
 - Finalização dos registros no Epicollect (sorológica e clínica): até 27/06/2025;
 - Lembramos que, para atividades de vigilância, a temporalidade é fator essencial para execução das atividades, portanto, é necessário que a IDA estabeleça cronograma de vigilância clínica e sorológica durante o decorrer do ciclo.
2. Vigilância PSC:
 - a. Como meta do PNSS, as atividades de vigilância ativa em suínos deverão contemplar 02 propriedades com suínos, por IDA, por mês (total: 12 propriedades/semestre). Nesta meta, estão inclusas as fiscalizações de implantação e execução da IN 10/2023, que estabelece os requisitos mínimos de biossegurança para granjas comerciais.
 - b. Para a execução desta meta, deverão ser priorizadas (em ordem decrescente de prioridade):
 - Propriedades de risco para PSC e histórico de não cumprimento de medidas sanitárias;



Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria da Agricultura, Pecuária, Produção Sustentável e Irrigação
Departamento de Vigilância e Defesa Sanitária Animal

- Regiões com maior número de granjas comerciais;
 - UPLs.
- c. Todas as granjas novas de suínos deverão ter fiscalização obrigatória anterior ao alojamento para verificação do cumprimento do estipulado na IN 10/2023.
- d. O checklist de biosseguridade deverá ser preenchido diretamente na PDSA.
- e. O registro da atividade deverá ser realizado no Epicollect5 PVBR_RS_Aftosa
3. Vigilância em aterros sanitários/lixões:
- a. Deverão ser vistoriados os aterros sanitários/lixões uma vez por semestre, por município.
 - b. Para aqueles municípios que não possuem aterros/lixões conhecidos, deverá ser realizada uma atividade de busca ativa por semestre, também com registro no Epicollect Vigilância Aterros e Lixões RS;
 - c. Cadastrar as atividades no sistema do Epicollect5, diretamente no aplicativo para celular, durante a execução da fiscalização ou utilizando o formulário anexo a esta OS (versão word), para posterior registro via desktop no Epicollect5 Vigilância Aterros e Lixões RS;

V. Atividades do PNSA

1. As atividades relacionadas ao ciclo 2024-2025 da Vigilância Ativa em Avicultura Industrial (Componente 3) e ao ciclo 2024 –2025 da Vigilância ativa em aves de subsistência (Componente 4) do Plano de Vigilância para IA e DNC do ciclo deverão ser **concluídas até 30/06/2025**. As orientações para a execução bem como a amostragem estão descritas no Ofício Circular 02/2024 - SVZ/DSA/DDA e Ofício Circular 03/2024 - SVZ/DSA/DDA, respectivamente.
- a. Em todas as granjas comerciais coletadas para vigilância ativa, do Componente 3, deve ser realizada vistoria de biosseguridade com preenchimento do laudo de vistoria na PDSA-RS (módulo “*dashboard aves*”).



Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria da Agricultura, Pecuária, Produção Sustentável e Irrigação
Departamento de Vigilância e Defesa Sanitária Animal

2. Fiscalizações de biossegurança em granjas avícolas comerciais:
 - a. Como meta do PESA, as atividades de fiscalização de biossegurança (IN 56/2007) deverão contemplar 02 (duas) granjas avícolas comerciais, por IDA, por mês (total: 12 granjas/semestre);
 - b. Essas atividades serão contabilizadas a partir dos laudos de vistoria lançados na PDSA-RS (módulo “*dashboard aves*”);
 - c. As vistorias de biossegurança realizadas nas granjas selecionadas para as atividades de vigilância ativa em avicultura industrial (Componente 3) serão computadas para esta meta também.

VI. Atividades do PNCEBT

1. Cumprir as metas estabelecidas, por supervisão regional, conforme planilha excel Metas aba PNCEBT- 2025-1 - anexa a esta OS. Conforme descrito no POP, todos os Médicos Veterinários Habilitados para atuação no PNCEBT devem ser fiscalizados, pelo menos 1 vez por ano. A SR deverá fazer a gestão e a distribuição das fiscalizações entre os FEAS, para que se atenda a meta;
2. Cadastrar a atividade no sistema do Epicollect5, diretamente no aplicativo para celular, durante a execução da fiscalização ou utilizando o formulário anexo a esta OS (versão word), para posterior registro via desktop no Epicollect5.

VII. Atividades de Educação Sanitária

1. As metas de educação sanitária têm distribuição semestral, com o número mínimo desejável de ações educativas por município conforme planilha: “Metas por município 2025” – anexa a esta Ordem de Serviço.
2. O registro das atividades educativas será efetuado no projeto Epicollect5: **EDU_SAN_2025**.
3. **Observação** - Todas as atividades educativas cadastradas no Epicollect5 dos demais programas (PNEFA, PROESO, PNCRH/EEB, PNSA, Casas Agropecuárias, etc.) serão contabilizadas como atividades de Educação Sanitária e cadastradas exclusivamente no projeto referente ao programa para não gerar duplicidade.



Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria da Agricultura, Pecuária, Produção Sustentável e Irrigação
Departamento de Vigilância e Defesa Sanitária Animal

4. A organização das atividades é de responsabilidade da Inspeção de Defesa Agropecuária, que pode contar com o apoio do servidor referência em educação sanitária de sua regional (Portaria 12/2023), assim como do supervisor regional.
5. As atividades desenvolvidas serão registradas uma única vez pelo servidor responsável pela organização e/ou aplicação da ação educativa e no município em que a mesma ocorrer. Ex. Reuniões, palestras e demais atividades serão cadastradas no município e local de sua realização, tendo como responsável o servidor que desenvolveu a ação, mesmo que ele seja lotado em outro local. A participação dos demais servidores, será evidenciada através de lista de presença, atas, memórias de reunião ou outro documento comprobatório.
 - a. **Observação:** Colegas que realizarem palestras, cursos ou treinamentos em eventos, seminários, semanas acadêmicas, etc., representando o SVO em outros municípios, devem registrar sua atividade e enviar lista de presença para a inspeção /regional correspondente.
6. No formulário **EDU_SAN_2025** deve-se sempre que possível anexar, preferencialmente a lista de presença, atas, memórias de reunião ou outro registro da ação.
7. As listas de presença e memórias de reunião estão disponíveis na página da educação sanitária (agricultura.rs.gov.br/educacaosanitaria no item Formulários e manuais SVO)
8. A partir de 2025 implantaremos o “**Projeto educação sanitária nas escolas**”, em todas as regionais conforme descritivo:
 - a. Cada regional deverá realizar pelo menos uma ação em uma escola de sua jurisdição. (Ensino fundamental, médio ou técnico).
 - b. As regionais que já têm o projeto implantado devem manter sua execução conforme seu cronograma.
 - c. A atividade deve contemplar: O registro do contato com a instituição, desenvolvimento da ação educativa, uso de alguma metodologia de avaliação e um relatório final.
 - d. O tema desenvolvido atenderá a necessidade, perfil e característica local e será definido a partir das análises técnicas da unidade local.
 - e. A ação deve contar com o apoio técnico do servidor referência em educação sanitária (Portaria 12/2023), mas pode ser executada por qualquer servidor.
 - f. O supervisor regional deve apoiar a execução desse projeto e acompanhar



Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria da Agricultura, Pecuária, Produção Sustentável e Irrigação
Departamento de Vigilância e Defesa Sanitária Animal

a sua realização.

9. Para a verificação das ações educativas no EDU_SAN_2025, os servidores poderão solicitar aos supervisores regionais uma extração, verificar suas digitações no próprio projeto, ou acompanhar o relatório mensal na página da educação sanitária.

VIII. Atividades de Fiscalização de Casas Agropecuárias - SISBI-PEC

1. As atividades de fiscalização em estabelecimentos (casas agropecuárias) que praticam o comércio de “Produtos de Uso Veterinário” (PUV), no âmbito do Sistema Brasileiro de Inspeção de Insumos Pecuário (SISBI-PEC) devem atender a meta fixada de no mínimo 03 (TRÊS) estabelecimentos fiscalizados por Supervisão Regional respeitando-se as condições delineadas abaixo:
 - a. Fiscalização de no mínimo **02 (DOIS)** estabelecimentos **COM REGISTRO no MAPA e CREDENCIADO na SEAPI-RS**, segundo a **IN ESTADUAL Nº 16/2020** que rege a comercialização das vacinas contra a brucelose dos bovinos e bubalinos, da vacina contra a raiva dos herbívoros domésticos e dos produtos “vampiricidas” no Rio Grande do Sul;
 - b. Fiscalização de BUSCA ATIVA: no mínimo **01 (UM)** estabelecimento **SEM REGISTRO no MAPA**, ou seja, que provavelmente está exercendo de forma ilegal a atividade de comercialização de “Produtos de Uso Veterinário” (PUV);
 - c. As atividades de fiscalização devem ser realizadas exclusivamente em estabelecimentos notificados previamente pelo SVO, via Ofício Notificação, (modelo site SEAPI-RS) elaborado com a participação do GTES com treinamento de capacitação SISBI-PEC em 2023;
 - d. O cumprimento destas metas deve contar com o envolvimento e participação dos FEAs já capacitados em 2023 e/ou com FEAs capacitados internamente, no âmbito da Supervisão Regional, visando a atuação nesta atividade específica.
2. Registrar as atividades no sistema do Epicollect5 (**AGROPEC_RS**), acessível



Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria da Agricultura, Pecuária, Produção Sustentável e Irrigação
Departamento de Vigilância e Defesa Sanitária Animal

pelo link: <https://five.epicollect.net/project/agropec-rs> diretamente no aplicativo para celular, durante a execução da fiscalização e/ou através utilização do formulário “Roteiro de Fiscalização em Estabelecimentos Comerciais - SISBI-PEC” disponível no site da SEAPI-RS, para posterior registro via desktop no Epicollect5.

3. O relatório das atividades será disponibilizado posteriormente pela DCIS para acompanhamento.

IX. Atividades de Eventos (SISEA)

1. Deve ser realizada uma fiscalização de eventos por semestre, por IDA em cada Supervisão Regional. Caso não haja evento em nenhum município que a IDA atenda, a Supervisão Regional pode alterar para evento em outra IDA;
2. A fiscalização de eventos agropecuários deverá ser realizada naqueles do tipo **feira/remate/leilão**, e registrada no Epicollect pelo link <https://five.epicollect.net/project/fiscalizacao-em-eventos-agropecuarios>;
3. Realizar uma vistoria em cada local registrado de evento, conforme consta no POP da SISEA sobre atuação em eventos. Esta atividade deve ser registrada no Epicollect pelo link <https://five.epicollect.net/project/vistoria-de-local-de-evento>. Caso o local seja utilizado para realização de evento apenas uma vez por ano e o evento ocorra no segundo semestre, fica dispensada a vistoria neste momento.



Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria da Agricultura, Pecuária, Produção Sustentável e Irrigação
Departamento de Vigilância e Defesa Sanitária Animal

X. Supervisões internas

1. As supervisões devem ser realizadas pelos Supervisores Regionais, acompanhados de mais um colega Fiscal Estadual Agropecuário ou Analista Agropecuário e Florestal, preferencialmente o seu substituto;
2. É responsabilidade do Supervisor Regional auditor agendar a supervisão junto a unidade supervisionada e seu Supervisor responsável;
3. As unidades a serem supervisionadas em 2025 foram pré selecionadas pela UC, indicados em anexo desta OS;
4. O prazo final para realização das supervisões é 28/11/2025, possibilitando as unidades locais entregarem seus planos de ação antes de 31/12/2025.
5. Utilizar o arquivo “Check-list supervisões internas” como padrão para supervisões internas, visando avaliação ou monitoria da execução de atividades realizadas pelas UVLs;
6. As informações coletadas nas supervisões internas deverão ser digitadas em formulário específico, a ser disponibilizada pela Seção de auditorias e supervisões internas, sendo esta responsabilidade do servidor que aplicou o check-list;
7. Deve ser elaborado relatório conforme modelo específico, disponibilizada pela Seção de auditorias e supervisões internas;
8. É responsabilidade do Supervisor Regional responsável pela unidade supervisionada acompanhar ou indicar quem acompanhará a supervisão, em caso de delegação, esta deve ser preferencialmente ao substituto;
9. É responsabilidade do Médico Veterinário responsável pela unidade supervisionada elaborar e entregar o plano de ação com ações corretivas nos prazos e modelos estabelecidos.
10. Os prazos e formas de entrega de relatórios e planos de ação estão estabelecidos em POP.
11. É responsabilidade do Supervisor Regional o acompanhamento da execução dos planos de ações propostos em sua SR.



Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria da Agricultura, Pecuária, Produção Sustentável e Irrigação
Departamento de Vigilância e Defesa Sanitária Animal

XI. Auditorias SIE

1. Deverão ser realizadas no primeiro semestre, as auditorias descritas nas metas descritas na tabela METAS DDA 2025-1, sob coordenação dos Supervisores Regionais.
2. Deve ser utilizado o **anexo IV** - Auditoria Periódica do SIE, da **versão 3.1 do RASI** (Relatório de Atividades do Serviço de Inspeção Estadual).
3. No caso de identificação de não conformidades, o FEA responsável pela Inspeção Local deverá expedir plano de ação e tomar as medidas necessárias à resolução dos problemas.
4. É responsabilidade do Supervisor Regional o acompanhamento da execução dos planos de ações propostos no âmbito de sua SR.

XII. Auditorias SUSAF

1. Deverão ser realizadas as auditorias conforme as metas descritas na tabela METAS DDA 2025-1, sob coordenação dos Supervisores Regionais.
2. Deve ser utilizado o **anexo V** - SIM – SUSAF-RS, da **versão 3.1 do RASI** (Relatório de Atividades do Serviço de Inspeção Estadual).
3. O Relatório deverá ser encaminhado ao Serviço de Fiscalização da DIPOA.



Assinado de forma
digital por FRANCISCO
PAULO NUNES
LOPES:00559147058
Dados: 2025.01.02
08:40:00 -03'00'

Francisco Paulo Nunes Lopes
Fiscal Estadual Agropecuário – Médico Veterinário
Diretor Adjunto do Departamento de Vigilância e Defesa Sanitária Animal
I.F 3891020/01